



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA

SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS - SBF

**DIRETORIA DO PROGRAMA NACIONAL DE
CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - DCBIO**

**POLÍTICA NACIONAL DA BIODIVERSIDADE
Segunda versão – Consolidação das reuniões regionais**

Brasília, Junho de 2002

República Federativa do Brasil

Presidente: Fernando Henrique Cardoso

Vice-Presidente: Marco Antonio de Oliveira Maciel

Ministério do Meio Ambiente

Ministro: José Carlos Carvalho

Chefe de Gabinete: Joaquim Carlos Freire

Secretário-Executivo: Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva

Secretaria de Biodiversidade e Florestas

Secretário: José Pedro de Oliveira Costa

Diretor de Conservação da Biodiversidade: Bráulio Ferreira de Souza Dias

Política Nacional de Biodiversidade

Coordenação Geral: Braulio Ferreira de Souza Dias

Projeto Estratégia Nacional de Biodiversidade

Gerente - Fátima Pires de Almeida Oliveira

Coordenador Adjunto - João Arthur Soccal Seyffarth

Equipe Técnica: Gabriela Tunes da Silva e Núbia Cristina Bezerra da Silva

Administração: Maria Joana Vasconcelos Piauilino

Gestão Financeira: Ayrton Mauricio Azeredo Silva

Apoio: Marília Guimarães Araújo

Técnicos que participaram do projeto Estratégia Nacional de Biodiversidade: Warton Monteiro, Maria Luiza Gastal, Ricardo Bonfim Machado, Ludmilla Aguiar, Luzdalma Maria Goulart Machado

Consultores para elaboração do documento: Heitor Matallo Júnior (coordenador), Alexandre Palma e Rosa Lemos

Comitê Consultivo - Antonio Carlos Diegues, Ibsen Gusmão Câmara e Shelley de Souza Carneiro

A elaboração de proposta de Política Nacional de Biodiversidade contou com os seguintes apoios:

Estratégia Nacional de Biodiversidade e Relatório Nacional - BRA 97/G31

Fundo para o Meio Ambiente Mundial - GEF

Agência Brasileira de Cooperação – ABC

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD

Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira –PROBIO
BRA 95 012 e BRA 0021

Programa Nacional de Diversidade Biológica – PRONABIO

Programa Biovida

Apresentação

O Brasil, ao assinar a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) e a Agenda 21, durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), se comprometeu a implementar uma série de ações em favor da conservação e da utilização sustentável da biodiversidade brasileira. A CDB foi ratificada pelo Congresso Nacional em fevereiro de 1994 e representa um dos mais importantes acordos internacionais na área ambiental.

A CDB, juntamente com a Comissão das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável e com a Convenção Quadro sobre Mudança do Clima, constitui um dos mais relevantes instrumentos internacionais para a construção de modelo de desenvolvimento, permitindo conciliar objetivos de aumento da produção e avanço tecnológico com a proteção do meio ambiente, com a utilização sustentável de seus componentes e com a melhoria da qualidade de vida da população.

A proposição de mecanismo de gestão participativa e sustentável da biodiversidade deve considerar características específicas do país tais como: a dimensão continental; a extensão e complexidade de sua biodiversidade; o volume de recursos financeiros necessários à conservação e à utilização sustentável desse patrimônio; a diversidade étnica e cultural e a divisão de competências constitucionais entre três níveis do Poder Público. Há, também, as razões históricas e econômicas que repercutiram em fortes desigualdades de renda intra e inter-regionais.

Ao Ministério do Meio Ambiente, órgão central do Sistema Nacional de Meio Ambiente, coube a tarefa de coordenar a implementação dos compromissos assumidos junto à Convenção, que prevê em seu Artigo 6, o desenvolvimento pelos países signatários de “estratégias, planos ou programas para a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica” e de “integração da conservação e do uso sustentável da diversidade biológica nos planos, programas e políticas setoriais”.

Em 1994 o MMA criou um Grupo de Trabalho de Biodiversidade para assessorar o Ministério na elaboração do Programa Nacional de Diversidade Biológica (PRONABIO), implantado em dezembro de 1994. Dessa iniciativa resultou a implementação de dois fundos de investimentos que têm o objetivo de apoiar a geração de informação, a conservação e o uso sustentável da biodiversidade: o Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira (PROBIO) e o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO).

Em 1998 foi elaborado o Primeiro Relatório Nacional para a Convenção sobre Diversidade Biológica. O Relatório apresentou um diagnóstico do conhecimento, da capacidade institucional e da gestão da biodiversidade, com sugestões sobre as possibilidades de ampliação dos compromissos internos, particularmente no que diz respeito à conservação dos recursos da biodiversidade.

Para a formulação da Política Nacional de Biodiversidade foram conduzidos, no período de 1998 a 2001, estudos básicos, focalizando o tema sob diferentes aspectos, como o grau de adequação da legislação brasileira à Convenção sobre Diversidade Biológica, a síntese do estado da arte do conhecimento da biodiversidade brasileira, o grau de implementação dos principais artigos da Convenção, as estratégias de gestão da biodiversidade de 46 países, a síntese de registros sobre conhecimento tradicional associado à biodiversidade, entre outros.

Um processo de consulta nacional foi realizado, entre 2000 e 2001, com as organizações estaduais de meio ambiente e com diferentes setores da sociedade, resultando

em diagnóstico de demandas prioritárias que foram incorporados na proposta de Política Nacional de Biodiversidade.

Paralelamente à consulta nacional, o MMA promoveu cinco “avaliações por bioma”, no período de 1998 a 2001, identificando áreas e ações prioritárias para a conservação da biodiversidade no Cerrado e Pantanal, na Mata Atlântica e Campos Sulinos; na Amazônia; na Zona Costeira e Marinha e na Caatinga.

Com base nos estudos básicos, nas “avaliações por bioma” e no resultado da consulta nacional, o MMA ultimou, em março de 2002, um documento preliminar da Política Nacional da Biodiversidade.

Entre abril e maio de 2002, o MMA coordenou quatro reuniões regionais – Recife, Curitiba, Goiânia e Manaus – com a presença dos segmentos da sociedade diretamente interessados no tema – representantes de povos indígenas e comunidades locais, de governo estadual, do setor empresarial e organizações não governamentais ambientais – durante as quais a proposta preliminar da Política Nacional de Biodiversidade foi discutida, recebendo contribuições valiosas. Também foram recebidas sugestões dos representantes do governo (Secretarias do MMA, IBAMA e Comissão Coordenadora do PRONABIO).

A partir destas contribuições foi consolidada a segunda versão, apresentada em reunião nacional em julho de 2002, contando com a participação de representantes estaduais, governo e membros do Conselho Nacional de Meio Ambiente -CONAMA.

A Política Nacional de Biodiversidade deve ser um documento abrangente, para que possa ser adotado por todos os setores da sociedade envolvidos com a temática, em todos os biomas e regiões geográficas do país. Por esta razão, algumas recomendações feitas durante as consultas estaduais, setoriais e regionais, por terem prazos, ou conteúdos muito específicos para certas áreas do conhecimento, biomas ou regiões geográficas, serão aproveitadas na fase de implementação quando da elaboração dos planos de ação.

José Pedro de Oliveira Costa
Secretário de Biodiversidade e Florestas

índice

1. Introdução.....	7
2. Justificativa	9
3. Princípios.....	10
4. Objetivo	11
5. Componentes.....	12
Componente 1 – Conhecimento da Biodiversidade	14
Componente 2 – Conservação da Biodiversidade.....	16
Componente 3 - Utilização Sustentável dos Componentes da Biodiversidade.....	21
Componente 4 - Monitoramento, avaliação e mitigação de impactos sobre a biodiversidade.....	24
Componente 5 – Acesso aos recursos genéticos e aos conhecimentos tradicionais associados e repartição de benefícios.....	28
Componente 6 - Informação, sensibilização pública e educação.....	30
Componente 7 – Fortalecimento Institucional	32
6. Arcabouço Jurídico-Institucional.....	38
7. Glossário.....	39
8. Referências Bibliográficas.....	44

1. Introdução

Dentre os 17 países megadiversos, onde se encontram 70% das espécies animais e vegetais catalogadas até o presente no planeta, o Brasil é aquele que detém a maior diversidade biológica. Estima-se que o país abrigue de 15 a 20% de toda a biodiversidade¹ mundial e o maior número de espécies endêmicas do globo. São cerca de 55 a 60 mil espécies de plantas superiores (22 a 24% do total mundial), 524 de mamíferos (131 endêmicos), 517 anfíbios (294 endêmicos), 1.678 espécies de aves (191 endêmicas), 468 répteis (172 endêmicos), cerca de 3.000 espécies de peixes de água doce e uma estimativa de 10 a 15 milhões de insetos.

É reconhecida internacionalmente, inclusive pela Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB, a importância do acervo de conhecimentos historicamente acumulados pelas comunidades locais e sociedades indígenas na conservação e utilização sustentável da biodiversidade. Desse acervo de conhecimentos tem derivado a produção em escala industrial de medicamentos e variedades de alimentos e matérias-primas de considerável valor, cujos benefícios devem ser repartidos com essas sociedades, segundo valores éticos e humanitários amplamente aceitos, igualmente ratificados pela CDB.

O Brasil é constituído também de uma megadiversidade cultural, representada por mais de 200 povos indígenas, com 170 línguas diferentes, e por inúmeras comunidades locais, detentoras de um considerável conhecimento das espécies de flora e fauna e de sistemas tradicionais de manejo dos recursos naturais renováveis. A contribuição desses povos e comunidades para o conhecimento da biodiversidade é fundamental para a conservação do patrimônio biológico e genético de nosso país.

A conservação e a utilização sustentável² da biodiversidade pressupõem a preservação dos conhecimentos das comunidades locais, quilombolas e povos indígenas, às quais devem ser revertidos, de forma equitativa, os benefícios decorrentes de sua exploração.

Os serviços proporcionados pela biodiversidade podem estar relacionados a atividades econômico-sociais ou ecológicas, como por exemplo: provisão de alimentos, fibras e energia, a manutenção dos recursos genéticos para o desenvolvimento de produtos industriais (fármacos, alimentos, produtos químicos), o desenvolvimento de variedades agrícolas, o controle de pestes e doenças, a estabilização do clima, pela moderação de enchentes, secas e eventos extremos de temperatura e ventos, a purificação do ar e da água, a decomposição dos rejeitos orgânicos, a manutenção da fertilidade do solo e do ciclo de nutrientes e, finalmente, benefícios estéticos e culturais.

A industrialização e a produção em larga escala, induzidas pela globalização dos mercados e pela inserção assimétrica dos países na economia internacional, são fatores restritivos à conservação e ao uso sustentável dos recursos da biodiversidade para muitos países em desenvolvimento. Os grandes desafios para o crescimento econômico, a geração de emprego e as melhorias reclamadas pela sociedade, podem se transformar em visíveis ameaças à biodiversidade do país.

¹ Será utilizado o termo biodiversidade em preferência ao termo diversidade biológica, exceto quando for feita menção à Convenção sobre Diversidade Biológica. Ver definição no glossário.

² Os termos conservação e uso sustentável deste documento são baseados na definição da Convenção sobre Diversidade Biológica. Ver glossário

Mais de 70 espécies de mamíferos brasileiros estão ameaçadas de extinção, assim como mais de 100 das espécies de aves. O domínio da Mata Atlântica - uma das áreas florestais mais ricas em biodiversidade do planeta - que há 500 anos se estendia por cerca de um milhão de km² ao longo da costa brasileira, com presença também em estados interiores, hoje está reduzido a menos de 9% de sua área original.

Cerca de 15% da Floresta Amazônica foi removida, principalmente, devido à implantação de rodovias, que abrem caminho, na década de 70, às atividades mineradoras, à colonização, ao avanço da fronteira agrícola e à exploração madeireira.

O bioma do Cerrado, onde ocorreu o mais forte avanço da fronteira agrícola nas últimas décadas, já perdeu mais de 50% da vegetação nativa e abriga alguma forma de utilização econômica em quase toda a área restante. A Caatinga também teve 50% da sua vegetação nativa removida, sofrendo com prolongadas secas, erosão do solo, salinização e processos de desertificação.

A preocupação com a integridade e o equilíbrio ambiental das regiões costeiras decorre do fato de serem as mais ameaçadas do planeta, justamente por representarem, também para as sociedades humanas, um elo de intensa troca de mercadorias, tornando-se alvo privilegiado da exploração desordenada, e muitas vezes, predatória, de recursos naturais, e ainda por terem se tornado, já na era industrial, o principal local de lazer, de turismo ou de moradia de grandes massas de populações urbanas.

O crescente desenvolvimento e aperfeiçoamento das ferramentas utilizadas na coleta, isolamento, identificação e caracterização molecular dos recursos biológicos têm gerado interesse em atividades de prospecção da biodiversidade, na busca de novos produtos de interesse comercial. Esta atividade exploratória, conhecida como bioprospecção, tem sido conduzida por cientistas, companhias privadas, organizações governamentais e não governamentais, e comunidades tradicionais, mediante processos de cooperação informal ou pelo uso de acordos e contratos de variada natureza.

Apesar da existência de legislação sobre o acesso ao patrimônio genético no país, é necessário que sejam estabelecidas regras relativas à repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da exploração comercial de produtos e processos obtidos a partir de amostras existentes em coleções *ex situ*, ou coletadas em condições *in situ* no país.

Em muitos casos, a introdução e uso de espécies exóticas têm gerado no país, assim, como em todo o mundo, um problema que hoje é a segunda causa de extinções de espécies, qual seja: o surgimento de espécies exóticas invasoras, que se reproduzem espontaneamente fora de sua área de distribuição natural, e que prejudicam a sobrevivência de outras espécies exóticas e de espécies nativas, gerando danos à saúde, à agricultura e ao meio ambiente. Assim sendo, ao mesmo tempo em que se deve aproveitar o potencial de uso de espécies exógenas, deve-se também buscar conhecer os impactos que estas espécies podem causar ao patrimônio genético nacional.

Os avanços obtidos, nas duas últimas décadas, no controle dos impactos do processo de crescimento econômico sobre a biodiversidade brasileira devem ser consolidados e aprofundados. Esses avanços decorrem, em grande medida, do fortalecimento do processo de institucionalização do setor ambiental no Brasil, nos três níveis de governo, e do aprimoramento do arcabouço jurídico-legal.

No início da década de 80, foi instituído o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e definidos os principais instrumentos de política ambiental (Lei nº 6938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990). Ao mesmo tempo, na maioria dos estados brasileiros instalaram-se órgãos de gestão ambiental – os órgãos estaduais de meio ambiente.

A Constituição Federal da República de 1988 dedicou todo um artigo ao meio ambiente (Artigo 225). A legislação brasileira incorpora uma Política Nacional do Meio Ambiente, um Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, uma Política Nacional de Recursos Hídricos, uma Lei para o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, um Código Florestal, uma Lei de Proteção à Fauna, um Decreto-Lei de Proteção e Estímulos à Pesca, uma Lei de Biossegurança, uma Lei de Proteção de Cultivares, uma Lei de Propriedade Industrial e uma Lei de Crimes Ambientais, que define a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente.

2. Justificativa

Como consequência das ações empreendidas pelo Estado brasileiro, avanços significativos têm sido obtidos e multiplicaram-se as iniciativas de conservação e de uso sustentável da biodiversidade: a implantação de estruturas de informação e gerenciamento; a implantação e consolidação de unidades de conservação; a realização de levantamentos da situação e diagnóstico de biomas; a criação de bancos de germoplasma; e a introdução e teste de modelos inovadores de participação da sociedade na gestão da biodiversidade. Os avanços na implementação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC têm sido obtidos a partir de ação dos governos federal e estaduais e de iniciativas do setor privado.

Apesar dos avanços alcançados pelo país, em seu esforço de promoção da conservação e utilização sustentável dos recursos da biodiversidade, há que atentar para questões ainda pendentes que justificam a adoção de uma Política Nacional de Biodiversidade.

É necessário, por exemplo, promover uma maior integração entre os atores sociais envolvidos com o tema, de modo a criar sinergias que colaborem com os fins estabelecidos pela CDB. São também distintos os níveis de comprometimento dos agentes públicos e privados nos esforços de conservação, uso sustentável e repartição de benefícios decorrentes do uso da biodiversidade dos biomas brasileiros. O financiamento do setor é insuficiente, embora haja dobrado o número de projetos aprovados relacionados à biodiversidade, e quadruplicado o total de recursos disponíveis. O acesso à informação sobre biodiversidade é limitado. A participação de comunidades locais, organizações não governamentais e setor empresarial em projetos governamentais não é ainda suficiente, da mesma forma, que o número de parcerias entre setor público e privado visando a sustentabilidade da biodiversidade.

Buscando otimizar e dar continuidade aos avanços obtidos nas últimas décadas, superar as carências hoje existentes e conciliar os interesses dos setores envolvidos com o tema, sob a ótica dos princípios da Convenção sobre Diversidade Biológica, o presente documento define, nos próximos capítulos, os princípios, objetivos, componentes e diretrizes que darão suporte à gestão ordenada da biodiversidade no país.

3. Princípios

Considerando o disposto:

- a) na Constituição Brasileira, em seu artigo 225;
- b) na Declaração do Rio, em seus princípios 2; 7; 15, 16 e 17;
- c) na Convenção sobre Diversidade Biológica, em seu preâmbulo e artigos 1; 3; 4; 5; 6; 8; 9, inciso a; 10; 11; 12; 15; 16, inciso 2; 19; 20, inciso 2;

São os seguintes os princípios da Política Nacional de Biodiversidade:

- as nações têm o direito soberano de explorar seus próprios recursos biológicos, segundo suas políticas de meio ambiente e desenvolvimento e, igualmente, a responsabilidade pela conservação de sua biodiversidade e por assegurar que atividades sob sua jurisdição ou controle não causem dano ao meio ambiente e à biodiversidade de outros Estados ou de áreas além dos limites da jurisdição nacional;
- a conservação da biodiversidade é uma preocupação comum à humanidade mas, com responsabilidades diferenciadas, tendo em conta as diferentes contribuições para a degradação ambiental global e considerando as pressões exercidas pelas sociedades sobre o ambiente global e as tecnologias e os recursos financeiros de que dispõem, cabendo aos países desenvolvidos o aporte de recursos financeiros novos e adicionais e a facilitação do acesso adequado às tecnologias pertinentes para atender às necessidades dos países em desenvolvimento;
- todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
- os objetivos de manejo dos solos, águas e recursos biológicos são uma questão de escolha da sociedade, devendo envolver todos os setores da sociedade e todas as disciplinas científicas e considerar todas as formas de informação, incluindo o conhecimento científico, tradicional e local, inovações e costumes;
- a manutenção da biodiversidade é essencial para a evolução e para a manutenção dos sistemas necessários à vida da biosfera, e para tanto, é necessário manter e promover a capacidade de reprodução sexuada e cruzada dos organismos;
- onde existam ameaças de riscos sérios ou irreversíveis, a falta de certeza científica total não será utilizada como razão para o adiamento de medidas eficazes em termos de custo para evitar a degradação ambiental;
- o homem faz parte da natureza e está presente nos diferentes ecossistemas brasileiros há mais de dez mil anos, e todos estes ecossistemas foram e estão sendo alterados por ele em maior ou menor escala;
- a manutenção da diversidade cultural nacional é importante para a manutenção da pluralidade de valores na sociedade em relação à biodiversidade, às comunidades

locais, aos quilombolas e aos povos indígenas desempenham um papel fundamental na conservação e no uso sustentável da biodiversidade brasileira;

- as ações decorrentes da implementação da Política Nacional de Biodiversidade deverão transcorrer, no que concerne ao acesso de conhecimento tradicional com consentimento prévio informado dos povos indígenas, quilombolas e comunidades locais.
- o valor da biodiversidade é determinado pelos valores culturais e inclui valor de uso direto e indireto, valor de não uso e de opção de uso futuro e, ainda, valor intrínseco atribuído pelo homem; inclui os valores ecológico, genético, social, econômico, científico, educacional, cultural, recreativo e estético da biodiversidade e de seus componentes;
- a conservação e o uso sustentável da biodiversidade devem contribuir para o desenvolvimento econômico e social e para a erradicação da pobreza;
- a internalização dos custos ambientais e a utilização de instrumentos econômicos serão promovidas, tendo em conta o princípio de que o consumidor ou poluidor deverá suportar o custo da reposição do recurso ou serviço, com o devido respeito pelo interesse público e sem distorcer o comércio e investimento;
- a gestão dos ecossistemas deve buscar o equilíbrio apropriado entre e integração da conservação e uso sustentável da biodiversidade, e os ecossistemas devem ser administrados dentro dos limites de seu funcionamento;
- os ecossistemas devem ser entendidos e manejados em um contexto econômico, objetivando: (a) reduzir distorções de mercado que afetam negativamente a biodiversidade; (b) alinhar incentivos para promover a conservação da biodiversidade e uso sustentável; (c) internalizar custos e benefícios em um dado ecossistema o tanto quanto possível;
- a pesquisa, a conservação *ex situ* e a agregação de valor sobre componentes da biodiversidade brasileira devem ser realizadas preferencialmente no país, sendo bem vindas as iniciativas de cooperação internacional, respeitados os interesses nacionais e a coordenação nacional;
- a Política Nacional de Biodiversidade deve estabelecer sinergias e ações integradas com outras convenções, tratados e acordos relacionados ao tema de gestão da biodiversidade; e
- as ações decorrentes da implementação da Política Nacional de Biodiversidade deverão ter, sempre, um caráter integrado, descentralizado e participativo, permitindo que todos os setores da sociedade brasileira possam, efetivamente, ter acesso aos benefícios gerados por sua utilização.

4. Objetivo

Estabelecer ação integrada para a conservação da biodiversidade e para a utilização sustentável de seus componentes, com a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos biológicos e genéticos.

5. Componentes

Os componentes da Política Nacional de Biodiversidade foram estabelecidos com base nos artigos temáticos da Convenção sobre Diversidade Biológica, e devem ser considerados como os eixos temáticos que orientarão as etapas de implementação.

Os componentes da Política Nacional da Biodiversidade têm abrangência nacional. As diretrizes estabelecidas devem ser consideradas para os biomas brasileiros, quando couber. Diretrizes por bioma deverão ser estabelecidas nos planos de ação, quando da implementação da Política. Para cada componente é especificado seu objetivo, as diretrizes que o orientarão e os respectivos objetivos específicos para sua operacionalização.

O componente 1 – **Conhecimento da Biodiversidade** - congrega diretrizes voltadas à geração de informações que apoiem a gestão da biodiversidade. Foram incorporadas diretrizes relacionadas à produção de inventários, à realização de pesquisas biológicas, nos biomas e em conhecimentos tradicionais.

O componente 2 – **Conservação da Biodiversidade** – engloba diretrizes destinadas à conservação *in situ* e *ex situ* de ecossistemas e de espécies vulneráveis, ameaçadas de extinção e com potencial econômico. Estabelece também diretriz para implementação de instrumentos econômicos e tecnológicos de conservação da biodiversidade.

O componente 3 – **Utilização Sustentável dos Componentes da Biodiversidade** – reúne diretrizes de gestão da biodiversidade e da biotecnologia, de estabelecimento de mecanismos e instrumentos econômicos, de práticas e negócios sustentáveis que garantam a manutenção e a funcionalidade dos ecossistemas, considerando não apenas o valor econômico, mas também os valores sociais e culturais da biodiversidade.

O componente 4 – **Monitoramento, avaliação e mitigação de impactos sobre a biodiversidade** - engloba diretrizes para fortalecer os sistemas de monitoramento, avaliação e mitigação de impactos sobre a biodiversidade, bem como para promover a recuperação de ecossistemas degradados e de componentes da biodiversidade sobre-explotados, com ênfase nas espécies em extinção.

O componente 5 – **Acesso aos recursos genéticos e aos conhecimentos tradicionais associados e repartição de benefícios** – alinha diretrizes que promovam o acesso e a distribuição dos benefícios gerados pelo uso dos recursos genéticos, de modo que sejam compartilhados, equitativamente, pela sociedade brasileira e, particularmente, pelos povos indígenas, pelos quilombolas e pelas comunidades locais.

O componente 6 – **Informação, sensibilização pública e educação** – define diretrizes e especifica objetivos destinados a divulgar as informações sobre biodiversidade e a promover a participação da sociedade, em especial das populações locais, na conservação da biodiversidade, além de prever a integração desta temática na educação formal do país.

O componente 7 – **Fortalecimento Institucional** - agrega as diretrizes que viabilizem a implementação da Política por meio do fortalecimento da infra-estrutura, da formação de recursos humanos, da cooperação inter-institucional e intersetorial, de mecanismos de financiamento, de atos internacionais e de cooperação internacional.

Componente 1 – Conhecimento da Biodiversidade

Objetivo Geral: gerar, sistematizar e disponibilizar informações para a gestão da biodiversidade nos biomas e seu papel no funcionamento e manutenção dos ecossistemas terrestres e aquáticos, incluindo as águas jurisdicionais.

Diretriz 1- Inventário e caracterização da biodiversidade - levantamento, descrição e caracterização dos componentes da biodiversidade (ecossistemas, espécies e diversidade genética), para gerar informações que possibilitem a proposição de medidas para a gestão da biodiversidade.

Objetivos Específicos

1. Instituir e implementar programa nacional de inventários biológicos integrados a estudos do meio físico, com ênfase em grupos megadiversos abrangendo habitats e regiões geográficas do país, preferencialmente realizados em áreas prioritárias para conservação, com uso de metodologias de inventário rápido e com o estabelecimento de protocolos mínimos padronizados para coleta.
2. Instituir um sistema nacional e centralizado de registro de espécies descritas em território brasileiro, criando, apoiando, consolidando e integrando coleções científicas e centros de referência nacionais e regionais.
1. Elaborar e manter atualizadas listas de espécies raras, endêmicas e ameaçadas de extinção no país, de modo articulado com as listas estaduais e regionais.
2. Promover pesquisas para identificar as características ecológicas, a diversidade genética e a viabilidade populacional das espécies de plantas, animais, fungos e microrganismos endêmicos e ameaçados de extinção no Brasil, a fim de subsidiar ações de recuperação, regeneração e conservação das mesmas.
3. Promover pesquisas para determinar propriedades e características ecológicas, biológicas e genéticas das espécies de maior interesse para a conservação e uso socioeconômico sustentável, especialmente espécies nativas utilizadas para fins econômicos ou que possuam grande valor para as comunidades locais, povos indígenas e quilombolas.
4. Mapear a diversidade e a distribuição das variedades locais de espécies domesticadas e parentes silvestres em áreas de terras indígenas, de quilombolas e de comunidades locais.
5. Inventariar as espécies exóticas invasoras e as espécies problema, bem como os ecossistemas em que foram introduzidas para nortear estudos dos impactos gerados.

Diretriz 2 – Promoção de pesquisas ecológicas – Estudos sobre o papel desempenhado pelos seres vivos na existência e funcionalidade dos ecossistemas.

Objetivos Específicos:

1. Promover pesquisas para determinar as propriedades ecológicas das espécies e as formas de sinergia entre as espécies visando compreender a importância destas nos ecossistemas.
2. Promover estudos, preferencialmente nas áreas prioritárias para a conservação sobre o funcionamento de comunidades e ecossistemas, sobre a dinâmica e situação das populações e sobre avaliação de estoques e manejo dos componentes da biodiversidade.
3. Fortalecer e expandir pesquisas ecológicas de longa duração, preferencialmente em unidades de conservação
4. Promover pesquisas para determinar a participação da biodiversidade na dinâmica das mudanças globais e a participação das espécies nos processos de fluxo de matéria e energia e de homeostasia nos ecossistemas.
5. Promover pesquisas sobre os efeitos das alterações ambientais na fragmentação de habitats e na perda da biodiversidade, com ênfase nas áreas com maiores níveis de desconhecimento, de degradação e de perda de recursos genéticos.
6. Promover e apoiar a pesquisa de alterações ambientais sobre a produção agropecuária e sobre a saúde humana.

Diretriz 3 - Promoção de pesquisas para a gestão da biodiversidade - Apoio à produção de informação e conhecimento sobre os biomas para a gestão da biodiversidade.

Objetivos Específicos:

1. Promover e apoiar pesquisas em sanidade da vida silvestre e estabelecer mecanismos que assegurem que seus dados sejam incorporados na gestão da biodiversidade.
2. Apoiar a elaboração do diagnóstico geoambiental e socioeconômico dos biomas para a gestão da biodiversidade.
3. Promover e apoiar parcerias entre os centros de pesquisa e instituições privadas na realização e difusão de pesquisa sobre a conservação e utilização sustentável da biodiversidade, especialmente sobre a propagação e desenvolvimento de espécies com potencial medicinal, agrícola e industrial.
4. Fomentar a pesquisa em técnicas de prevenção e recuperação de áreas em processo de desertificação ou degradação ambiental que utilizem a biodiversidade, especialmente as de baixo custo.
5. Apoiar estudos que promovam a utilização sustentável da biodiversidade em benefício das comunidades locais, quilombolas e povos indígenas, assegurando sua participação direta.

6. Apoiar estudos voltados para a implementação sustentável da exploração socioeconômica de potenciais recursos de biodiversidade em comunidades locais.
7. Apoiar o desenvolvimento de tecnologias adequadas à utilização sustentável da biodiversidade pelas empresas nacionais, em especial as de pequeno e médio porte.
8. Atualizar as avaliações de áreas e ações prioritárias para conservação, uso sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade

Diretriz 4 - Promoção de pesquisas sobre o conhecimento tradicional dos povos indígenas, comunidades locais e quilombolas - apoio a estudos para a organização e sistematização de informações e procedimentos relacionados ao conhecimento tradicional, em conformidade com os objetivos específicos estabelecimentos no componente 5, diretriz 2.

Objetivos Específicos:

1. Desenvolver estudos, metodologias, instrumentos econômicos e regime jurídico específico que possibilitem a repartição justa e equitativa de benefícios, compensação econômica e outros tipos de compensação para os detentores dos conhecimentos tradicionais associados, segundo as demandas por eles definidas.
2. Desenvolver estudos para respeitar, preservar, resgatar e assegurar a confidencialidade e manter o conhecimento inovações e práticas das comunidades locais, povos indígenas e quilombolas.
3. Apoiar estudos e iniciativas dos povos indígenas, comunidades locais e quilombolas de sistematização de seus conhecimentos, inovações e práticas com ênfase nos temas de valoração, valorização, conservação e utilização sustentável dos recursos da biodiversidade.
4. Elaborar código de ética para trabalho com comunidades locais, quilombolas e povos indígenas.
5. Promover estudos e iniciativas de outros setores da sociedade voltados para a valoração, valorização, conhecimento conservação e utilização sustentável dos conhecimentos tradicionais dos povos indígenas, quilombolas e comunidades locais, assegurando a participação direta dos detentores do conhecimento tradicional.
6. Promover iniciativas que agreguem povos indígenas, quilombolas, comunidades locais e comunidades científicas para informar e fazer intercâmbio dos aspectos legais e científicos sobre a pesquisa da biodiversidade e as atividades de bioprospecção.
7. Promover a divulgação junto às povos indígenas, quilombolas e comunidades locais dos resultados das pesquisas que envolvam seus conhecimentos e dos institutos jurídicos relativos aos seus direitos.

Componente 2 – Conservação da Biodiversidade

Objetivo Geral: promover a conservação, *in situ* e *ex situ*, da biodiversidade nos ecossistemas.

Diretriz 1 - Conservação de ecossistemas - promoção de ações de conservação *in situ* da biodiversidade e dos ecossistemas em áreas não estabelecidas como unidades de conservação, mantendo os processos ecológicos e evolutivos e a oferta sustentável dos serviços ambientais.

Objetivos Específicos

1. Desenvolver estudos e metodologias participativas que contribuam para a definição da abrangência e para o uso de zonas de amortecimento para as unidades de conservação.
2. Planejar, promover, implantar e consolidar corredores ecológicos e outras formas de conectividade de paisagens, como forma de planejamento e gerenciamento regional da biodiversidade, incluindo a compatibilização e integração das reservas legais e outras áreas protegidas.
3. Apoiar ações para a elaboração dos zoneamentos ecológico-econômicos nacional, regionais e estaduais e aplicação de suas conclusões, com diretrizes e roteiro metodológico mínimos comuns, com enfoque para estabelecimento de unidades de conservação.
4. Promover e apoiar estudos de melhoria dos sistemas de uso sustentável e ocupação da terra, assegurando a proteção de ecossistemas e da biodiversidade, dentro e fora das unidades de conservação e terras indígenas, quilombolas, com especial atenção às zonas de amortecimento das mesmas.
5. Estabelecer uma agenda de implementação de áreas e ações prioritárias para conservação da biodiversidade em cada estado brasileiro.
6. Promover e apoiar a conservação da biodiversidade no interior e no entorno de terras indígenas, quilombolas e comunidades locais, respeitando o uso etno-ambiental do ecossistema pelos seus ocupantes.
7. Fomentar, mediante incentivos econômicos, o uso racional e sustentável nas áreas sob domínio privado e nas unidades de conservação.
8. Fortalecer mecanismos de incentivos para o setor privado e comunidades locais que adotem iniciativas voltadas à conservação da biodiversidade.
9. Criar mecanismos de incentivos à recuperação e à proteção de áreas de preservação permanente nas unidades de conservação de uso sustentável para o setor privado.
10. Desenvolver estudos para manejo e conservação da biodiversidade nas reservas legais das propriedades rurais, conforme prescrito no Código Florestal.

11. Estabelecer uma iniciativa nacional para a conservação e manejo de águas interiores e zona marinha.

Diretriz 2 - Conservação de ecossistemas em unidades de conservação - promoção de ações de conservação *in situ* da biodiversidade e dos ecossistemas das unidades de conservação, mantendo os processos ecológicos e evolutivos e a oferta sustentável dos serviços ambientais.

Objetivos Específicos

1. Apoiar e promover a consolidação e expansão do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, garantindo a representatividade dos ecossistemas e ecorregiões.
2. Incentivar o estabelecimento de processos de gestão participativa, propiciando a tomada de decisões com participação das esferas federal, estadual e municipal do poder público e dos setores organizados da sociedade civil, em conformidade com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC.
3. Incentivar a participação do setor privado na conservação *in situ* com ênfase na criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN, e do patrocínio de unidade de conservação pública.
4. Promover a criação de unidades de conservação de uso sustentável, particularmente, de reservas extrativistas e reservas de desenvolvimento sustentável.
5. Desenvolver mecanismos adicionais de apoio às unidades de conservação de uso sustentável existentes, com ênfase na remuneração pelos serviços ambientais prestados.
6. Promover o desenvolvimento e a implementação de um plano de ação para solucionar os conflitos de sobreposição de unidades de conservação, terras indígenas e territórios quilombolas.
7. Incentivar e apoiar a criação de unidades de conservação marinhas com diversos graus de restrição de exploração, como opções de conservação e uso sustentável.

Diretriz 3 – Conservação *in situ* de espécies - consolidação de ações de conservação *in situ* das espécies que compõem a biodiversidade, com o objetivo de reduzir a erosão genética, de promover sua utilização sustentável, de manter amostras representativas e os processos ecológicos e evolutivos a elas associados e de manter os serviços ambientais.

Objetivos Específicos:

1. Criar, identificar e estabelecer iniciativas, programas e projetos de conservação e manejo sustentável de espécies ameaçadas, raras, endêmicas, vulneráveis e insuficientemente conhecidas.

2. Identificar áreas para criação de novas unidades de conservação, baseando-se nas necessidades das espécies ameaçadas de extinção.
3. Fortalecer e disseminar mecanismos de incentivo para empresas privadas e comunidades que desenvolvem projetos de conservação de espécies ameaçadas.
4. Implementar e aperfeiçoar o sistema de autorização, vigilância e acompanhamento de coleta de material biológico.
5. Conservar *in situ* os recursos genéticos de variedades locais presentes nos sistemas agrícolas.
6. Promover a regulamentação e a implementação de reservas genéticas para proteger variedades locais de espécies silvestres usadas no extrativismo e na agricultura.
7. Implementar ações para proteção de espécies ameaçadas de extinção em unidades de conservação.

Diretriz 4 - Conservação *ex situ* de espécies – Consolidação de ações de conservação *ex situ* de espécies e de sua variabilidade genética, com ênfase nas espécies ameaçadas de extinção, vulneráveis e nas espécies com potencial de uso econômico.

Objetivos Específicos:

1. Desenvolver estudos para a conservação *ex situ* de espécies, com ênfase nas espécies ameaçadas de extinção, vulneráveis e nas espécies com potencial de uso econômico.
2. Desenvolver, promover e apoiar estudos e estabelecer metodologias para a preservação e manutenção dos bancos de germoplasma das espécies nativas e exóticas de interesse comercial.
3. Promover a manutenção, a caracterização, a documentação, a informação e o uso do germoplasma de plantas, animais e microrganismos, contido nas instituições científicas e nos centros nacionais e regionais, de maneira a estabelecer coleções nucleares para fomentar programas de melhoramento genético.
4. Integrar as iniciativas, planos e programas de conservação *ex situ* de espécies, com ênfase nas espécies ameaçadas de extinção, vulneráveis e nas espécies com potencial de uso econômico existentes.
5. Promover a conservação *ex situ*, respeitadas as restrições existentes, visando a obtenção de matrizes animais e vegetais, inclusive microrganismos, de espécies ameaçadas, vulneráveis ou com potencial de uso econômico para formação de coleções vivas representativas.
6. Ampliar, fortalecer e integrar o sistema de herbários, coleções etno-botânicas, criadouros de vida silvestre, jardins botânicos, arboretos, hortos florestais, coleções

zoológicas, coleções botânicas, viveiros de plantas nativas, coleções de cultura de microrganismos; bancos de germoplasma vegetal, núcleos de criação animal e zoológicos

7. Integrar os jardins botânicos, zoológicos e criadouros de vida silvestre aos planos nacionais de conservação de recursos genéticos animais e vegetais e de pesquisa ambiental, especialmente em áreas de alto endemismo.
8. Criar e fortalecer centros de triagem de fauna e da flora de animais e plantas silvestres, integrando-os ao sistema de zoológicos e jardins botânicos, para serem transformados em centros de conservação de fauna e da flora.
9. Criar um centro para reprodução de espécies ameaçadas, utilizando técnicas como inseminação artificial, fertilização *in vitro*, entre outras.
10. Incentivar a participação do setor privado na estratégia de conservação *ex situ* da biodiversidade, especialmente por meio de coleções particulares.
11. Promover medidas e iniciativas para o enriquecimento da variabilidade genética disponível nos bancos de germoplasma, estabelecendo coleções representativas do patrimônio genético (animal, vegetal, de microrganismos).
12. Estabelecer iniciativa de coleta para aumentar a representatividade geográfica dos bancos de germoplasma.
13. Criar e manter bancos de germoplasma regionais e coleções – de base para a conservação da ampla variabilidade genética, promovendo a conservação de espécies raras, endêmicas, com risco de extinção ou com potencial econômico.
14. Apoiar e subsidiar a conservação e a ampliação de bancos de germoplasma, de espécies introduzidas com fins econômicos e ornamentais mantidas por entidades de pesquisa, jardins botânicos e iniciativa privada (espécies, variedades, cultivares).
15. Ampliar os programas nacionais de coleta e conservação de microrganismos do solo de interesse industrial.
16. Conservar *ex-situ* recursos genéticos resguardando a repartição de benefícios, inclusive os derivados do conhecimento tradicional.
17. Integrar as ações de conservação *ex-situ* com as ações de gestão do acesso a recursos genéticos e repartição de derivado da utilização do conhecimento tradicional.

Diretriz 5 – Instrumentos econômicos e tecnológicos de conservação da biodiversidade – desenvolvimento de instrumentos econômicos e tecnológicos de conservação da biodiversidade

Objetivos Específicos

1. Promover estudos para a avaliação da efetividade dos instrumentos econômicos sobre a conservação da biodiversidade.

2. Criar e consolidar legislação específica relativa ao uso de instrumentos econômicos que visem o estímulo à conservação da biodiversidade.
3. Desenvolver instrumentos econômicos e legais para reduzir as pressões antrópicas sobre a biodiversidade.
4. Desenvolver instrumentos econômicos e instrumentos legais visando promover cobrança pelo uso de serviços ambientais, inclusive pelas terras indígenas, quilombolas e unidades de conservação.
5. Promover a internalização dos custos e benefícios da conservação da biodiversidade (bens e serviços) na contabilidade pública e privada.
6. Estimular mecanismos para reversão dos benefícios da cobrança pelo uso de serviços ambientais da biodiversidade para a conservação da biodiversidade.

Componente 3 - Utilização Sustentável dos Componentes da Biodiversidade

Objetivo Geral: promover mecanismos e instrumentos que garantam a utilização sustentável dos componentes da biodiversidade, assegurando a manutenção e funcionalidade dos ecossistemas, considerando não apenas o valor econômico, mas também os valores sociais e culturais da biodiversidade.

Diretriz 1 - Gestão da biotecnologia e da biossegurança – elaboração e implementação de instrumentos e mecanismos jurídicos e econômicos que incentivem o desenvolvimento de um setor nacional de biotecnologia competitivo e de excelência, com biossegurança, e com atenção para as oportunidades de utilização sustentável do patrimônio genético nacional.

Objetivos específicos

1. Elaborar códigos de ética para a biotecnologia e a bioprospecção, de forma participativa, envolvendo os diferentes segmentos da sociedade brasileira, com base na lei de biossegurança.
2. Consolidar a regulamentação dos usos de produtos geneticamente modificados, adotando o princípio da precaução e análise de risco acerca de seus impactos sobre a biodiversidade, a saúde e o meio ambiente, envolvendo os diferentes segmentos da sociedade brasileira, garantindo a transparência e o controle social dos mesmos, e prevendo a responsabilização civil e criminal para a introdução e/ou difusão de organismos geneticamente modificados que causem danos ao meio ambiente e à saúde humana.
3. Apoiar a estruturação na composição e nos procedimentos de operação dos órgãos colegiados que tratam do uso da biodiversidade, especialmente, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBIO, por meio da maior participação dos diferentes segmentos da sociedade brasileira.

4. Fomentar a criação e o fortalecimento de instituições nacionais e de grupos de pesquisa especializados em bioprospecção e biossegurança, apoiando estudos e projetos para a melhoria dos conhecimentos sobre a biossegurança de organismos geneticamente modificados e produtos derivados.
5. Apoiar a criação e a consolidação de grupos de pesquisa em bioprospecção, com a participação das populações envolvidas.
6. Apoiar a implementação de incubadoras de empresas, visando à agregação de valor, a conservação, a utilização sustentável dos recursos biológicos e genéticos e a solução de problemas ambientais e sociais.

Diretriz 2 – Gestão da utilização sustentável dos recursos biológicos – estruturar sistemas reguladores de uso dos recursos da biodiversidade.

Objetivos Específicos:

1. Consolidar programas de manejo e regulamentação de atividades relacionadas à utilização sustentável da biodiversidade.
2. Promover o ordenamento e a gestão territorial integrados com os esforços de conservação *in situ*, das áreas de exploração de recursos advindos da biodiversidade, de acordo com a capacidade de suporte dos mesmos.
3. Implementar ações que atendam às demandas das populações indígenas, quilombolas e comunidades locais, quanto às prioridades relacionadas à conservação e à utilização sustentável dos recursos biológicos existentes em seus territórios, salvaguardando os princípios e legislação inerentes à matéria e assegurando a sua sustentabilidade nos seus locais de origem.
4. Desenvolver e apoiar programas, ações e medidas que promovam a conservação e a utilização sustentável da agrobiodiversidade em apoio a sustentabilidade ambiental, social e econômica da agricultura.
5. Promover programas visando a agregação de valor e a utilização sustentável dos recursos biológicos.
6. Promover programas de apoio a pequenas e médias empresas, que utilizem recursos da biodiversidade para produtos e processos sustentáveis e de baixo impacto ambiental.
7. Promover instrumentos que assegurem que as atividades turísticas sejam compatíveis com a conservação e o utilização sustentável da biodiversidade.
8. Promover de forma integrada a utilização sustentável e a conservação de recursos florestais, madeireiros e não-madeireiros, pesqueiros e faunísticos privilegiando o manejo certificado, a reposição, o uso múltiplo e a manutenção dos estoques.

Diretriz 3 – Instrumentos econômicos, tecnológicos e incentivo às práticas e negócios sustentáveis para o uso da biodiversidade – implantação de mecanismos, inclusive fiscais e

financeiros, para empreendimentos e iniciativas produtivas de utilização sustentável da biodiversidade.

Objetivos Específicos:

1. Criar e consolidar legislação específica, relativa ao uso de instrumentos econômicos que visem o estímulo à utilização sustentável da biodiversidade.
2. Criar e fortalecer mecanismos de incentivos fiscais e de crédito, com taxas e prazos compatíveis para o manejo sustentável, para a aplicação e criação de tecnologias, empreendimentos e programas relacionados com a utilização sustentável da biodiversidade e de biotecnologia.
3. Aprimorar os instrumentos legais existentes de imposto sobre circulação de mercadoria e serviço ecológico e incentivar sua adoção em todos os estados da federação, incentivando a aplicação dos recursos na gestão da biodiversidade.
4. Promover incentivos econômicos para o desenvolvimento e a consolidação de práticas e negócios sustentáveis realizados em Reservas Extrativistas - RESEX, Reservas de Desenvolvimento Sustentável - RDS, Florestas Nacionais - FLONAS, territórios quilombolas, terras indígenas e demais espaços territoriais sob proteção formal do poder público.
5. Promover a internalização dos custos e benefícios da utilização sustentável da biodiversidade (bens e serviços) na contabilidade pública e privada.
6. Identificar, avaliar e promover experiências, práticas, tecnologias, negócios e mercados para produtos oriundos da utilização sustentável da biodiversidade, incentivando a certificação dos processos e produtos.
7. Estimular o uso de instrumentos de certificação de produtos e empresas, órgãos do governo e outras formas de organizações produtivas relacionadas com a utilização sustentável da biodiversidade, inclusive nas compras do governo.
8. Estimular o uso de instrumentos de certificação de produtos advindos dos projetos governamentais de utilização sustentável, tais como aqueles advindos das Florestas Nacionais e outras unidades de conservação de uso sustentável.
9. Promover a inserção de espécies nativas com valor comercial, no mercado interno e externo e a diversificação do uso destas espécies.
10. Estimular a interação e articulação dos agentes da Política Nacional de Biodiversidade com o setor empresarial para identificar oportunidades de negócios de utilização sustentável dos componentes da biodiversidade.
11. Apoiar as comunidades locais na identificação e desenvolvimento de práticas e negócios sustentáveis.
12. Apoiar, de forma integrada, a domesticação *in situ* e a utilização sustentável de espécies da flora, da fauna e de microrganismos com potencial econômico.

13. Estabelecer critérios de sustentabilidade biológica para serem incluídos nas propostas da Reforma Tributária.
14. Estimular a implantação de criadouros de animais silvestres (inclusive recursos pesqueiros), meliponários e viveiros de plantas nativas para consumo e comercialização.
15. Estimular a produção de produtos não madeireiros e das atividades de extrativismo sustentado, com agregação de valor local por intermédio de protocolos para produção e comercialização destes produtos dentro do conceito da cadeia de custódia.

Diretriz 4 – Promover o uso da biodiversidade nas unidades de conservação de utilização sustentável – desenvolver métodos para a utilização sustentável da biodiversidade e indicadores para medir sua efetividade.

Objetivos Específicos

1. Aprimorar métodos e criar novas tecnologias para a utilização de recursos biológicos, eliminando ou minimizando os impactos causados ao meio ambiente.
2. Desenvolver estudos de sustentabilidade ambiental e econômica de uso dos recursos explorados.
3. Fomentar o desenvolvimento de projetos de manejo sustentável da biodiversidade oriundos de associações e comunidades em unidades de conservação de uso sustentável, de forma a integrar a conservação de populações, espécies e recursos genéticos e formas de utilização.
4. Estabelecer critérios para que os planos de manejo de exploração de qualquer recurso já incluam o monitoramento e o aperfeiçoamento das técnicas de exploração e dos processos de recuperação destes recursos.

Componente 4 - Monitoramento, avaliação e mitigação de impactos sobre a biodiversidade

Objetivo Geral – estabelecer sistemas e procedimentos de monitoramento e de avaliação do estado da biodiversidade brasileira, promovendo a mitigação dos impactos negativos.

Diretriz 1 – Monitoramento da biodiversidade – monitoramento de impactos no que se refere ao estado, pressão e resposta sobre os componentes da biodiversidade

Objetivos Específicos

1. Apoiar o desenvolvimento de metodologias e sistema unificado de indicadores para o monitoramento dos componentes da biodiversidade e dos impactos ambientais responsáveis pela sua degradação, especialmente aqueles causados pela introdução de espécies exóticas invasoras e de espécies problema.

2. Implantar e fortalecer sistema unificado de indicadores para monitoramento permanente da biodiversidade, especialmente de espécies ameaçadas e para as unidades de conservação, terras indígenas, terras de quilombos, áreas de manejo florestal, reservas legais e nas áreas indicadas como prioritárias para conservação.
3. Integrar o sistema de monitoramento da biodiversidade com os sistemas de monitoramento de recursos naturais existentes.
4. Instituir um sistema de monitoramento do impacto das mudanças globais sobre a distribuição, abundância e extinção de espécies.
5. Implantar um sistema de identificação e controle das áreas de reserva legal e de preservação permanente.
6. Estimular o desenvolvimento de programa de capacitação da população local, visando sua participação no monitoramento da biodiversidade.

Diretriz 2 - Avaliação e mitigação de impactos sobre a biodiversidade – estabelecimento de procedimentos de avaliação e mitigação de impactos sobre os componentes da biodiversidade.

Objetivos Específicos

1. Identificar e avaliar as políticas públicas e não-governamentais que afetam a biodiversidade.
2. Fortalecer o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras - SLAP a partir da capacitação institucional e da integração de todos os atores envolvidos no processo de licenciamento.
3. Integrar o licenciamento ambiental com o Zoneamento Ecológico-Econômico.
4. Expandir, consolidar e atualizar um sistema de vigilância e proteção para os biomas, similar ao Sistema de Proteção da Amazônia .
5. Apoiar as políticas, programas e projetos de avaliação e mitigação de impactos sobre os componentes da biodiversidade, inclusive aqueles relacionados com os programas e planos de desenvolvimento nacional, regional e local.
6. Apoiar a realização de estudos dos impactos da introdução de espécies exóticas invasoras, espécies problemas e outras que ameacem a biodiversidade, as atividades econômicas e a saúde da população, para a criação e implementação de mecanismos de controle da introdução e do estabelecimento destas espécies.
7. Apoiar estudos de impacto da fragmentação de habitats sobre a manutenção da biodiversidade.
8. Desenvolver estudos de impacto ambiental e implementar medidas de controle dos riscos associados ao desenvolvimento biotecnológico sobre a biodiversidade, especialmente quanto à utilização de organismos geneticamente modificados .
9. Aperfeiçoar os procedimentos e normas de coleta de espécimes nativas com fins técnico-científicos.
10. Desenvolver iniciativas de sensibilização e capacitação de entidades da sociedade civil em práticas de monitoramento e fiscalização do uso dos recursos naturais.
11. Planejar a ocupação de fronteiras agrícolas visando minimizar os impactos ambientais sobre a biodiversidade.
12. Intensificar e garantir a eficiência do combate ao tráfico e comércio ilegal de espécies, outros organismos e variedades agrícolas.
13. Desenvolver instrumentos de cobrança e aplicação de recursos auferidos pelo uso de serviços ambientais para reduzir as pressões antrópicas sobre a biodiversidade.

14. Apoiar a realização de inventário das fontes de poluição/contaminação e de seus níveis de risco nos biomas, definindo a responsabilidade da fonte geradora.

Diretriz 3 – Recuperação de ecossistemas degradados e dos componentes da biodiversidade sobre-explotados - estabelecimento de instrumentos que promovam a recuperação de ecossistemas degradados e de componentes da biodiversidade sobre-explotados, com ênfase nas espécies em extinção.

Objetivos Específicos

1. Promover estudos e programas adaptados para a conservação e recuperação de ecossistemas nos biomas e espécies sob grande pressão antrópica, ameaçados e/ou sobre-explotados.
2. Promover a recuperação, a regeneração e o controle da cobertura vegetal e dos serviços ambientais a ela relacionados em áreas alteradas, degradadas e em processo de desertificação e arenização, inclusive para a captura de carbono.
3. Apoiar iniciativas de proteção e conservação dos sítios arqueológicos, espeleológicos e paleontológicos, estimulando as pesquisas paleoecológicas como estratégicas para a recuperação de ecossistemas naturais.
4. Apoiar populações locais e povos indígenas, quilombolas na elaboração e aplicação de medidas corretivas em áreas degradadas, onde a biodiversidade tenha sido reduzida.
5. Identificar e apoiar iniciativas, programas, tecnologias e projetos de obtenção de germoplasma, reintrodução e translocação de espécies nativas, especialmente as ameaçadas, observando os estudos e indicações referentes à sanidade silvestre.
6. Instituir iniciativas nacionais e estaduais de promoção do estudo e de difusão de tecnologias de restauração ambiental e recuperação de áreas degradadas com espécies nativas autóctones e integradas aos bancos de germoplasma.
7. Apoiar a criação e consolidação de bancos de germoplasma como instrumento adicional de recuperação de áreas degradadas.
8. Criar unidades hortoflorestais nos estados brasileiros, para produção e fornecimento de sementes e mudas para a execução de projetos, apoiados pelas universidades e centros de pesquisa no país, de restauração ambiental e recuperação de áreas degradadas.
9. Promover mecanismos de apoio às iniciativas governamentais e não-governamentais de proteção das áreas em recuperação natural.
10. Promover a recuperação, revitalização e conservação de bacias hidrográficas e de sua biodiversidade, inclusive as matas ciliares, as cabeceiras e os olhos d'água.

Componente 5 – Acesso aos recursos genéticos e aos conhecimentos tradicionais associados e repartição de benefícios

Objetivo Geral: garantir que a sociedade brasileira e, em particular, os povos indígenas, quilombolas e comunidades locais, possam compartilhar, de forma justa e eqüitativa, dos benefícios derivados do acesso aos recursos genéticos e aos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade.

Diretriz 1 – Acesso aos recursos genéticos e repartição de benefícios derivados do uso dos recursos genéticos - estabelecimento de um sistema de acesso e de repartição justa e eqüitativa de benefícios oriundos do uso de recursos genéticos, que contribua para a conservação e para o uso sustentável da biodiversidade.

Objetivos Específicos

1. Criar, regulamentar e aplicar legislação específica, elaborada com ampla e efetiva participação da sociedade brasileira, em particular, dos povos indígenas, quilombolas e comunidades locais, para fundamentar a relação entre provedor e usuário de recursos biológicos e genéticos e de conhecimentos tradicionais associados, e para estabelecer as bases legais para repartição justa e eqüitativa de benefícios.
2. Estabelecer um regime legal *sui generis* de proteção a direitos intelectuais coletivos de comunidades locais, povos indígenas e quilombolas.
3. Estabelecer mecanismos para viabilizar a participação da sociedade civil (organizações não governamentais, povos indígenas, comunidades locais e quilombolas e setor privado) nos conselhos, comitês e órgãos colegiados que tratam do tema de gestão de recursos genéticos.
4. Identificar as necessidades e os interesses dos povos indígenas, quilombolas, comunidades locais, proprietários privados, instituições de pesquisa e de desenvolvimento para estabelecimento de sistema de acesso e de repartição justa e eqüitativa de benefícios oriundos do uso de recursos genéticos, que identifique as demandas dos potenciais beneficiários.
5. Definir as normas e os procedimentos para a coleta e para a remessa de componentes do patrimônio genético.
6. Implantar e aperfeiçoar mecanismos de acompanhamento, de controle social e de negociação governamental no processo de patenteamento e comercialização de produtos oriundos da bioprospecção, associados à reversão de parte dos lucros para fundos públicos destinados à pesquisa, à conservação e ao uso sustentável da biodiversidade.
7. Estabelecer contratos de exploração econômica da biodiversidade, cadastrados e homologados pelo governo federal, com cláusulas claras e objetivas, em benefício dos detentores do conhecimento associado ou da posse da terra e com a participação destes.

Diretriz 2 – Proteção dos conhecimentos, inovações e práticas das comunidades locais, povos indígenas e quilombolas e repartição dos benefícios decorrentes do uso dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade- desenvolvimento de mecanismos que assegurem a proteção e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados do uso dos conhecimentos, inovações e práticas utilizados pelas comunidades locais e pelos povos indígenas, quilombolas, relevantes à conservação e à utilização sustentável da biodiversidade sob controle destas comunidades.

Objetivos Específicos

1. Implementar instrumentos econômicos e regime jurídico específico que possibilitem a repartição justa e equitativa de benefícios, com a compensação econômica e outros tipos de compensação para os detentores dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade, segundo as demandas por estes definidas.
2. Estabelecer mecanismos para respeitar, preservar, resgatar, assegurar a confidencialidade e manter o conhecimento, inovações e práticas das comunidades locais e povos indígenas, quilombolas.
3. Criar mecanismos que garantam aos povos indígenas, quilombolas e comunidades locais a participação nos processos de negociação e definição dos critérios para repartição dos benefícios derivados do uso de seus conhecimentos associados à biodiversidade.
4. Definir e implementar mecanismos de proteção do conhecimento tradicional dos povos indígenas, quilombolas, comunidades locais, e outros setores detentores de conhecimentos associados à biodiversidade, com a participação destes grupos.
5. Definir e implementar mecanismos de repartição justa e equitativa de benefícios para os povos indígenas, quilombolas, comunidades locais e outros setores detentores de conhecimentos associados à biodiversidade, com a participação destes grupos.
6. Desenvolver mecanismos para resguardar a proteção das informações sobre conhecimentos, inovações e práticas de comunidades locais, quilombolas e povos indígenas, com a participação dos mesmos, ressaltados os interesse dos povos e comunidades detentores dos conhecimentos.
7. Estabelecer iniciativas visando a gestão e o controle participativos dos povos indígenas, quilombolas e comunidades na identificação e no registro dos conhecimentos tradicionais, inovações e práticas associados ao uso dos componentes da biodiversidade.
8. Estabelecer, com a participação direta dos detentores do conhecimento tradicional, mecanismo de cadastramento dos conhecimentos tradicionais associados, inovações e práticas das comunidades locais e povos indígenas, quilombolas e seu potencial para uso comercial. associados à biodiversidade, como forma de garantia de direitos relativos aos mesmos.

9. Promover o reconhecimento e valorizar os direitos das comunidades locais, quilombolas e povos indígenas, dos conhecimentos tradicionais associados e da relação de mútua dependência entre diversidade etno-cultural e biodiversidade.
10. Implementar código de ética para trabalho com comunidades locais, povos indígenas e quilombolas.
11. Assegurar o reconhecimento dos direitos intelectuais coletivos das comunidades locais, quilombolas e povos indígenas e a necessária compensação e autonomia sobre o uso e conhecimento da biodiversidade em seus territórios.

Componente 6 - Informação, Sensibilização Pública e Educação

Objetivo Geral: Sistematizar e difundir informações sobre a biodiversidade, seu potencial para desenvolvimento e a necessidade de sua conservação e uso sustentável nos diversos níveis de educação, bem como junto à população e aos tomadores de decisão.

Diretriz 1 - Sistemas de informação - desenvolvimento de sistema nacional de informação sobre biodiversidade.

Objetivos Específicos

1. Elaborar e implementar programas de informação para os diferentes públicos e os setores da sociedade sobre biodiversidade brasileira.
2. Proporcionar a organização e facilitar o acesso à informação para a tomada de decisões por parte dos diferentes produtores e usuários dos bens e serviços advindos da biodiversidade.
3. Instituir e manter permanentemente atualizada uma rede de informação sobre gestão da biodiversidade, promovendo e facilitando o acesso a uma base de dados disponível em meio eletrônico, integrando-a às iniciativas já existentes.
4. Identificar e catalogar as coleções biológicas (germoplasma, herbários, coleções zoológicas) existentes no país, seguida da padronização, informatização e integração das mesmas.
5. Mapear e manter bancos de dados para as procedências relictuais para parentes silvestres das plantas nacionais cultivadas e para cultivares socioeconômicos de uso atual ou potencial.
6. Instituir e implementar mecanismos para facilitar o acesso às informações sobre coleções de componentes da biodiversidade brasileira existentes no exterior e, quando couber, a repatriação do material associado à informação.
7. Apoiar e divulgar experiências de conservação e uso sustentável da biodiversidade realizadas por povos indígenas, quilombolas e comunidades locais.

8. Divulgar os instrumentos econômicos, financeiros e jurídicos voltados para a gestão da biodiversidade.
9. Organizar, promover a produção, distribuir e facilitar o acesso a materiais institucionais e educativos sobre biodiversidade e sobre aspectos étnicos e culturais relacionais à biodiversidade.
10. Promover a elaboração e sistematização de estudos de caso e lições aprendidas sobre a gestão sustentável da biodiversidade.

Diretriz 2 - Sensibilização pública - Realização de programas e campanhas de sensibilização sobre a biodiversidade.

Objetivos Específicos

1. Fortalecer a Política Nacional de Educação Ambiental.
2. Promover e apoiar campanhas nacionais, regionais e locais para valorização e difusão de conhecimentos sobre a biodiversidade, ressaltando a importância e o valor da heterogeneidade dos diferentes biomas para a conservação e para o uso sustentável da biodiversidade.
3. Promover campanhas nacionais de valorização da diversidade cultural e dos conhecimentos tradicionais sobre a biodiversidade.
4. Promover campanhas junto aos setores agropecuário e de exploração mineral, sobre a importância da reserva legal e Áreas de Preservação Permanentes no processo de conservação da biodiversidade.
5. Criar novos estímulos, tais como prêmios e concursos, que promovam o envolvimento das populações na defesa das espécies ameaçadas de extinção e dos biomas submetidos à pressão antrópica, levando-se em consideração as especificidades regionais.
6. Promover e apoiar a sensibilização e capacitação de tomadores de decisão, formadores de opinião e do setor empresarial.
7. Estimular a atuação da sociedade civil organizada para a condução de iniciativas em educação ambiental.
8. Promover e divulgar os conhecimentos e práticas do patrimônio cultural das comunidades locais, quilombolas e povos indígenas e sua importância na conservação da biodiversidade, quando houver consentimento dos mesmos.
9. Sensibilizar as comunidades locais, quilombolas e povos indígenas, sobre a importância do conhecimento que detêm sobre a biodiversidade, possibilitando ações de conservação e de uso sustentável da biodiversidade.

10. Divulgar a importância da interação entre a gestão da biodiversidade e a saúde pública.
11. Promover a sensibilização para a gestão da biodiversidade em áreas de uso público, incentivando a mudança de hábitos de consumo.
12. Desenvolver, implementar e divulgar indicadores que permitam avaliar e acompanhar a evolução do grau de sensibilização da sociedade quanto à gestão da biodiversidade.

Diretriz 3 - Incorporação de temas relativos à conservação e ao uso sustentável da biodiversidade na educação - integração de temas relativos à gestão da biodiversidade nos processos de educação.

Objetivos Específicos

1. Fortalecer a integração da temática da biodiversidade como um dos temas transversais nos programas nacionais, estaduais e municipais de educação.
2. Promover articulação entre os órgãos ambientais e as instituições educacionais, para atualização contínua das informações sobre a biodiversidade.
3. Introduzir a temática ambiental nos programas de extensão comunitária.
4. Incorporar na educação formal os princípios da Convenção sobre Diversidade Biológica e da etnobiodiversidade, atendendo ao princípio da educação diferenciada aos povos indígenas, quilombolas e comunidades locais.
5. Estimular parcerias, pesquisas e demais atividades entre universidades, organizações não governamentais, órgãos profissionais e iniciativa privada para o aprimoramento contínuo dos profissionais de educação.
6. Promover a capacitação da extensão rural e dos agentes de saúde em biodiversidade e sociodiversidade.
7. Promover iniciativas para articulação das instituições envolvidas com educação ambiental (instituições de ensino, de pesquisa, de conservação e da sociedade civil) em uma rede de centros de educação ambiental.
8. Estabelecer integração entre os ministérios e demais órgãos de governo para a articulação das políticas educacionais de gestão da biodiversidade.

Componente 7 – Fortalecimento Institucional

Objetivo Geral: Promover meios e condições para o fortalecimento da infra-estrutura de pesquisa, a transferência de tecnologia, a formação de recursos humanos, a cooperação nacional e internacional voltadas à gestão da biodiversidade.

Diretriz 1 - Fortalecimento da infra-estrutura - fortalecimento e ampliação da infra-estrutura das instituições brasileiras envolvidas com o conhecimento e com a gestão da biodiversidade.

Objetivos Específicos:

1. Definir estratégias de pesquisa multidisciplinar em biodiversidade.
2. Estimular a formação e o funcionamento de organizações de classe nos setores ligados à utilização sustentável da biodiversidade e à biotecnologia.
3. Promover o fortalecimento da infra-estrutura e a modernização das instituições brasileiras envolvidas com o inventário, a caracterização da biodiversidade, tais como coleções zoológicas, botânicas e de microrganismos, bancos de germoplasma vegetal e núcleos de criação animal.
4. Adequar a infra-estrutura das instituições que trabalham com recursos genéticos e conhecimentos tradicionais para conservar de forma segura, a curto, médio e longo prazos, espécies de interesse socioeconômico e as culturas dos povos indígenas, quilombolas e comunidades locais do país.
5. Fortalecer instituições científicas com programas de pesquisa, criando centros específicos, quando necessário, em cada um dos biomas visando fortalecer a pesquisa sobre recursos biológicos e suas aplicações.
6. Apoiar programas de pesquisa e de infra-estrutura voltados para o conhecimento tradicional dos povos indígenas, quilombolas, e comunidades locais, com a participação dos mesmos.
7. Estimular iniciativas para a criação de base de pesquisa de campo permanente em unidades de conservação de proteção integral em cada um dos biomas brasileiros.
8. Formalizar e fortalecer centros de referência depositários de organismos patenteados no Brasil.
9. Fortalecer as unidades de conservação com instrumentos e recursos que promovam a gestão da biodiversidade.
10. Estimular o desenvolvimento de programa de apoio a publicações científicas sobre a biodiversidade brasileira, particularmente guias de campo, chaves taxonômicas, floras e faunas eletrônicas, revisões sistemáticas, monografias e estudos etnobiológicos.
11. Promover a integração de programas e ações das esferas federal, estaduais e municipais e da sociedade civil organizada, relacionados à pesquisa, formação de recursos humanos, programas e projetos em áreas relacionadas à biodiversidade.
12. Incentivar a formação e consolidação de redes nacionais de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e gestão da biodiversidade, como forma de promover e facilitar o intercâmbio sobre biodiversidade entre diferentes setores da sociedade.

13. Apoiar a participação efetiva de especialistas das diferentes regiões do país em programas de sequenciamento genético e outros programas para o desenvolvimento de tecnologias a partir do uso de recursos biológicos.
14. Criar estímulos à inovação tecnológica em gestão da biodiversidade tais como prêmios a pesquisas e projetos de conservação e utilização sustentável.
15. Apoiar a criação de centros de documentação especializados para cada um dos biomas brasileiros para facilitar a cooperação científica dentro e fora do país.

Diretriz 2 – Formação e fixação de recursos humanos - Promoção de programas de formação, atualização e fixação de recursos humanos, com ênfase na capacitação dos povos indígenas, quilombolas e comunidades locais para a ampliação e o domínio dos conhecimentos e tecnologias necessárias à gestão da biodiversidade.

Objetivos Específicos:

1. Instituir programas de formação, atualização e fixação de recursos humanos em todos os biomas do país para o inventário, a caracterização, a classificação e a gestão da biodiversidade.
2. Instituir programas para a capacitação e para a interação institucional.
3. Reduzir as disparidades regionais em termos de capacitação humana e institucional em gestão da biodiversidade, especialmente em biotecnologia, estimulando a formação e a fixação de grupos de pesquisa comprometidos com a capacitação de recursos humanos nas regiões mais carentes, promovendo a criação de mecanismos diferenciados para a contratação imediata nas instituições de ensino e pesquisa nestas regiões e promovendo a interiorização de profissionais envolvidos com a capacitação em pesquisa e gestão da biodiversidade.
4. Fortalecer a pós-graduação em temas relacionados aos objetivos da Convenção sobre Diversidade Biológica.
5. Apoiar a capacitação e atualização dos povos indígenas, quilombolas e comunidades locais quanto à gestão da biodiversidade, especialmente para agregação de valor e comercialização de produtos da biodiversidade derivados de técnicas tradicionais.
6. Apoiar a formação e/ou aperfeiçoamento em gestão da biodiversidade de técnicos que atuem em projetos e em operação de empreendimentos com potencial impacto ambiental.
7. Apoiar iniciativas de ensino à distância em áreas relacionadas à biodiversidade.
8. Promover e apoiar a formação de recursos humanos voltados para o desenvolvimento e disseminação de redes de informação sobre biodiversidade.
9. Capacitar pessoal para a gestão da biodiversidade em unidades de conservação.

10. Promover cursos e treinamentos para jornalistas sobre conceitos de gestão da biodiversidade.
11. Promover e apoiar a capacitação do setor jurídico, em temas afetos à biodiversidade
12. Promover seminários regionais para as populações tradicionais com o objetivo de divulgar e esclarecer os termos da legislação de acesso a recursos genéticos, e capacitar agentes locais.
13. Estimular a cooperação entre governo, universidades, centros de pesquisa, setor privado e organizações da sociedade civil na elaboração de modelos de gestão da biodiversidade.
14. Apoiar a cooperação entre os setores público e privado para a formação de recursos humanos para desempenhar atividades de pesquisas em gestão da biodiversidade, especialmente no que tange ao uso de recursos biológicos, manutenção e utilização dos bancos de germoplasma.

Diretriz 3 – Transferência de tecnologia - Promoção da transferência de tecnologia científica nacional e internacional sobre a gestão da biodiversidade brasileira.

Objetivos Específicos:

1. Criar e apoiar programas que promovam a transferência e difusão de tecnologia em gestão da biodiversidade.
2. Apoiar o intercâmbio de conhecimentos e tecnologias em temas selecionados e em definidas como prioritárias para a gestão da biodiversidade, inclusive com centros de referência internacionais e estrangeiros.
3. Estabelecer mecanismos facilitadores do processo de intercâmbio entre a geração de conhecimento biotecnológico e seus potenciais usuários.
4. Promover o aperfeiçoamento do arcabouço legal brasileiro no que diz respeito à transferência de tecnologias.
5. Estabelecer iniciativa nacional para disseminar o uso de tecnologias de domínio público úteis à gestão da biodiversidade .
6. Difundir os resultados de projetos de caráter experimental e demonstrativo.
7. Implantar unidades demonstrativas de utilização de tecnologias para conservação e utilização sustentável da biodiversidade.
8. Promover a cooperação para a certificação de tecnologias transferidas dos países desenvolvidos para o país.

9. Definir e implementar as normas e procedimentos para o intercâmbio técnico-científico de recursos genéticos e biológicos, assegurada a transparência e os interesses nacionais e das comunidades locais, povos indígenas e quilombolas.

Diretriz 4 – Mecanismos de financiamento – integração, desenvolvimento e fortalecimento de mecanismos de financiamento da gestão da biodiversidade

Objetivos Específicos:

1. Fortalecer os fundos existentes de financiamento para a gestão da biodiversidade brasileira.
2. Fortalecer as Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa em todos os estados, tendo como tema principal de fomento, a caracterização e a gestão da biodiversidade.
3. Estimular a criação de fundos de investimentos para a gestão da biodiversidade, incentivando a participação do setor empresarial.
4. Estimular a criação de linhas financiamento por parte dos órgãos de fomento à pesquisa, direcionadas à implementação dos planos de pesquisa e à gestão da biodiversidade em unidades de conservação e entorno.
5. Estimular a participação do setor privado em investimentos na gestão da biodiversidade do país.
6. Instituir mecanismos econômicos e fiscais que estimulem o setor produtivo a investir no inventário e na pesquisa sobre a conservação e utilização sustentável da biodiversidade do país, em parceria com instituições de pesquisa e setor público.
7. Apoiar estudo para a criação de um fundo fiduciário ou outros mecanismos equivalentes, capazes de garantir a estabilidade financeira para a regularização fundiária e para a implementação e manutenção de unidades de conservação.
8. Estimular a criação de linhas de financiamento para empreendimentos cooperativos e para pequenos e médios produtores rurais que usem os recursos da biodiversidade de forma sustentável.
9. Estimular a criação de fundos e/ou outros mecanismos, geridos de forma participativa pelos povos indígenas, quilombolas e comunidades locais, que promovam a repartição justa e eqüitativa de benefícios, monetários ou não, decorrentes do acesso aos recursos genéticos e dos conhecimentos tradicionais associados.

Diretriz 5 – Cooperação internacional – promoção da cooperação internacional relativa à gestão da biodiversidade, com o fortalecimento de atos jurídicos internacionais.

Objetivos Específicos:

1. Promover a implementação de acordos e convenções internacionais relacionados com a gestão da biodiversidade.
2. Fortalecer a cooperação internacional em pesquisas, programas e projetos relacionados com a gestão da biodiversidade.
3. Identificar e estimular a utilização de mecanismos constantes de acordos internacionais que possam beneficiar a biodiversidade, incluindo a utilização do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo.
4. Promover o aprimoramento do controle da visita científica de pesquisadores estrangeiros.
5. Apoiar a participação dos centros de pesquisa nacionais em redes internacionais de pesquisa, desenvolvimento de tecnologias e programas relacionados ao conhecimento e à gestão da biodiversidade.
6. Apoiar a negociação de acordos e convênios justos e com benefícios para a região e o país para o intercâmbio de conhecimentos e transferências de tecnologia com centros de pesquisa internacionais e estrangeiros.

6. Arcabouço Jurídico-Institucional

A Política Nacional de Biodiversidade aplica-se aos componentes da biodiversidade nas áreas dentro dos limites de sua jurisdição nacional, incluindo o território nacional, a plataforma continental e a zona econômica exclusiva; aos processos e atividades realizadas sob sua jurisdição ou controle, independentemente de onde ocorram seus efeitos, dentro da área de sua jurisdição nacional ou além dos limites da jurisdição nacional.

A Política Nacional da Biodiversidade buscará integrar a ação do governo e dos atores sociais, de forma a produzir sinergias para eficiência e eficácia na aplicação dos recursos e esforços despendidos em sua implementação.

O país deve cooperar com outras nações, diretamente ou, quando apropriado, mediante acordos e organizações internacionais competentes, no que diz respeito a áreas além da jurisdição nacional, em particular nas áreas de fronteira, na Antártica e em relação a espécies migratórias, e em outros assuntos de mútuo interesse.

Os acordos de cooperação visam a conservação e a utilização sustentável da biodiversidade e devem enfatizar a importância e a necessidade de promover a cooperação internacional, regional e mundial entre os Estados e as organizações governamentais e o setor não-governamental para a conservação da biodiversidade e para a utilização sustentável de seus componentes.

Muitas iniciativas institucionais em andamento no Brasil têm interface com os propósitos da CDB. Planos, políticas e programas setoriais necessitam ser integrados, de forma a evitar-se a duplicação ou conflito entre ações.

A Política Nacional de Biodiversidade requer também que mecanismos participativos sejam fortalecidos ou criados para que se articule a ação da sociedade em prol dos objetivos da CDB.

Tem em vista o conjunto de atores e políticas públicas que, direta ou indiretamente, guardam interesse com a gestão da biodiversidade e, portanto, com os compromissos assumidos pelo Brasil na implementação da CDB, é de prever que a implementação da Política propicie a criação ou o fortalecimento de arranjos institucionais que assegurem legitimidade e sustentabilidade no cumprimento dos objetivos da CDB no que se refere à conservação e uso sustentável da biodiversidade e à repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes de sua utilização.

Nesse sentido, seria desejável a instalação de uma instância colegiada que articulasse os interesses da Política Nacional de Biodiversidade junto ao governo federal, zelasse pela descentralização da execução das ações, e assegurasse a participação dos setores interessados.

Na implementação da Política Nacional de Biodiversidade, caberá ao MMA:

- articular as ações da Política Nacional de Biodiversidade no âmbito do SISNAMA;

- acompanhar e avaliar a execução dos componentes da Política Nacional de Biodiversidade;
- monitorar a execução das ações previstas na Política Nacional de Biodiversidade;
- formular e implantar programas e projetos em apoio à execução das ações previstas na Política Nacional de Biodiversidade;
- elaborar e encaminhar propostas de criação ou modificação de instrumentos legais necessários à boa execução da Política Nacional de Biodiversidade;
- promover a integração de políticas setoriais para aumentar a sinergia na implementação de ações direcionadas à gestão da biodiversidade (conservação, uso sustentável e repartição de benefícios); e
- estimular a cooperação interinstitucional e internacional para a melhoria da implementação das ações de gestão da biodiversidade.

Caberia igualmente a esta instância colegiada, cuidar para que os princípios e objetivos da Política Nacional de Biodiversidade fossem cumpridos, prestando assistência técnica em apoio aos agentes públicos e privados responsáveis pela execução de seus componentes no território nacional.

O Programa Nacional da Diversidade Biológica – PRONABIO instituído pelo Decreto nº 1.354, de 29 de dezembro de 1994, deverá ser o principal instrumento de implementação da Política Nacional de Biodiversidade.

O PRONABIO poderá, em consonância com os princípios gerais, e diretrizes da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), da Agenda 21 e da Política Nacional de Meio Ambiente, promover a coordenação da implementação da Política Nacional de Biodiversidade, em parceria entre o poder público e a sociedade civil para o conhecimento, a conservação da biodiversidade, a utilização sustentável de seus componentes e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados de sua utilização.

7. Glossário

Abordagem ecossistêmica – estratégia para o manejo integrado do solo, água e recursos biológicos, que promove a conservação e o uso sustentável de recursos de forma equitativa. É baseado na aplicação de metodologias científicas apropriadas, que enfocam os níveis de organização biológica, que compreendem estrutura, processos, funções e interações entre organismos e seu meio ambiente. Reconhece que os seres humanos, com sua diversidade cultural, são parte integrante de muitos ecossistemas. A abordagem ecossistêmica requer o manejo adaptativo para lidar com a natureza complexa e dinâmica dos ecossistemas, bem como com as incertezas associadas a seu conhecimento.

Agrobiodiversidade – diversidade de plantas cultivadas. Inclui três dimensões: recursos genéticos vegetais para alimentação e agricultura, recursos genéticos animais para

alimentação e agricultura e recursos genéticos associados a micróbios e fungos. A CDB dedica especial atenção a agrobiodiversidade devido ao processo de perda de diversidade de espécies cultivadas, que aconteceu à medida que a população cresceu e houve aumento na demanda por comida e na produtividade agrícola: cerca de 7000 espécies de plantas foram utilizadas pelos seres humanos desde o início da agricultura, e atualmente cerca de 15 espécies de plantas e 8 espécies de animais respondem por 90% do suprimento global de alimentos.

Alelos – genes que determinam variedades diferentes do mesmo caráter.

Área protegida - área definida geograficamente, que é destinada ou regulamentada, e administrada para alcançar objetivos específicos de conservação.

Banco de germoplasma - base física onde o germoplasma é conservado. Geralmente, são centros ou instituições públicas e privadas que conservam coleções de germoplasma sob a forma de sementes, explantes de plantas, culturas de células, plantas mantidas no campo, por exemplo. Informalmente, banco de germoplasma.

Banco genético - conjunto de recursos genéticos em uma determinada instituição ou área geográfica especialmente protegida.

Biodiversidade - o mesmo que diversidade biológica.

Bioma - conjunto amplo de ecossistemas adaptados às condições particulares em que se encontram, e caracterizados por fitofisionomias próprias.

Biopirataria - atividade ilegal de prospecção, coleta e posterior apropriação, de qualquer natureza, de recursos biológicos de plantas, animais e microrganismos.

Bioprospecção - atividade exploratória que visa identificar componentes do patrimônio genético e informação sobre o conhecimento tradicional, com potencial de uso socioeconômico.

Biossegurança - ciência surgida no séc. XX, voltada para o controle e a minimização de riscos advindos da prática de diferentes tecnologias, seja em laboratório ou quando aplicadas ao meio ambiente. O fundamento básico da biossegurança é assegurar o avanço dos processos tecnológicos, e proteger a saúde humana, animal e o meio ambiente.

Biotecnologia - qualquer aplicação tecnológica que utilize sistemas biológicos, organismos vivos, ou seus derivados, para fabricar ou modificar produtos ou processos para utilização específica.

Certificação – concessão de certificados, selos e/ou rótulos a produtos e processos que adotem determinados padrões de produção. No caso da certificação ambiental, tais padrões estão ligados à conservação e uso sustentável de recursos naturais.

Comunidade local - grupo humano distinto por suas condições culturais, que se organiza, tradicionalmente, no mesmo local, por gerações sucessivas e costumes próprios, e que conserva suas instituições sociais e econômicas.

Condições *in situ* - condições nas quais recursos genéticos existem em ecossistemas naturais e habitats e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características.

Conhecimento tradicional - informações ou práticas cognitivas, produzidas por povos indígenas, quilombolas ou comunidades locais sobre a flora e fauna, transmitidas oralmente de geração em geração.

Conservação - o termo conservação no contexto da Política Nacional de Biodiversidade está em consonância com a Convenção sobre Diversidade Biológica, tendo um mesmo sentido mais

próximo do conceito de preservação utilizado no SNUC. A conservação *in situ* significa a conservação de ecossistemas e habitats naturais e a manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies em seus meios naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características. Portanto, o conceito de conservação utilizado neste documento é diferente do que é usado no Sistema Nacional de Unidades de Conservação que atribui ao termo o sentido de manejo de recursos naturais.

Conservação *ex situ* - a conservação de componentes da biodiversidade fora de seus habitats.

Desenvolvimento sustentável - forma de desenvolvimento que se pratica conservando, por tempo indeterminado, os componentes da biodiversidade por ele utilizado. Desenvolvimento sustentável é aquele que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a possibilidade das gerações futuras satisfazerem as suas.

Diretriz - orientação para direcionamento de atividades, comportamentos e procedimentos gerais, visando alcançar objetivos.

Diversidade biológica - variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, entre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e demais ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; abrange também a variabilidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas.

Ecossistema - complexo dinâmico de comunidades vegetais, animais e de microrganismos e o seu meio inorgânico, com o qual interagem como unidade funcional.

Ecótipos - São populações de espécies de grande extensão geográfica, localmente adaptadas e que possuem graus ótimos e limites de tolerância adequados às condições do lugar. Fenômeno de adaptação fisiológica dos limites de tolerância de uma mesma espécie, freqüentemente fixados nas formas locais por um mecanismo genético. Raça genética (ou série de raças genéticas de origem independente), mais ou menos bem distinta fisiologicamente (mesmo se não morfologicamente) que é adaptada a certas condições de ambiente diferentes das de outra raça genética da mesma espécie. Exemplo: certas espécies de ervas crescem eretas no interior (ecótipo interiorano), mas prostradas na praia marítima.

Endêmico - exclusivo de determinada região ou área geográfica.

Erosão genética - processo de diminuição da variabilidade genética de uma espécie resultante da perda de alelos, populações e/ou ecótipos

Espécie domesticada ou cultivada – espécie em cujo processo de evolução o ser humano influenciou para atender a suas necessidades.

Espécies exóticas invasoras – espécies introduzidas, intencionalmente ou não, em habitats em que são capazes de se estabelecer, invadir nichos de espécies nativas e competir com elas, e dominar novos ambientes.

Espécies problema – espécies nativas que, dentro de sua área de distribuição geográfica, por diversos fatores, como por exemplo crescimento de sua população, prejudicam espécies nativas ou exóticas

Espécime - indivíduo ou exemplar representativo de uma categoria taxonômica qualquer, como classe, gênero ou espécie. O mesmo que espécimen.

Estratégia - arte de mobilizar os meios disponíveis, com a finalidade de alcançar objetivos definidos. Estratégia é também a arte de gerenciar problemas complexos ou de explorar condições favoráveis para alcançar objetivos específicos.

Extrativismo - atividade econômica de agrupamentos populacionais limitados, dependentes da extração de produtos e matérias-primas naturais recolhidos em sua origem. Pode ser subdividido em dois grupos: extrativismo de depredação ou de aniquilamento – no caso da obtenção do recurso levar à extinção da fonte – e extrativismo de coleta, onde se procura equilibrar a extração com a velocidade de regeneração do recurso.

Gene - unidade física e funcional da hereditariedade, que transmite a informação genética de uma geração para outra.

Germoplasma - acervo genético que reúne o conjunto de materiais hereditários de uma espécie.

Gestão da biodiversidade - ações voltadas para a conservação, o uso sustentável da biodiversidade e a repartição justa e equitativa dos benefícios dela advindos.

Habitat - lugar ou tipo de local onde um organismo ou população ocorre naturalmente.

Instrumentos Econômicos – propõem a inserção das externalidades ou custos externos nos mercados por meio de taxas, licenças de mercado e subvenções ambientais, influenciando o comportamento dos agentes econômicos e proporcionando mudanças em suas ações, no sentido de favorecer o meio ambiente. Essas ações propiciam resultados em termos de eficácia ambiental e de eficiência econômica assegurando um preço apropriado para os ativos naturais, o que permite garantir aos ativos da natureza o mesmo tratamento dado aos demais fatores de produção.

Material genético - todo material de origem vegetal, animal, microbiana ou outra, que contenha unidades funcionais de hereditariedade.

Megadiversidade - biodiversidade em grau excepcionalmente elevado de determinada área geográfica, coincidente, em geral, com a de um país.

Meta - objetivos expressos quantitativamente no tempo.

Objetivo - alvo ou desígnio a ser alcançado.

País de origem de recursos genéticos - país que possui recursos genéticos em condições *in situ*.

País provedor de recursos genéticos - país que provê recursos genéticos coletados de fontes *in situ*, incluindo populações de espécies domesticadas e silvestres, ou obtidas de fontes *ex situ*, que possam ou não ter sido originados nesse país.

Plano de ação - planejamento de atividades e meios com vistas à implementação de uma estratégia ou a obtenção de objetivo específico.

Política - conjunto de diretrizes da alta gerência que orientam as atividades em geral.

Preservação – conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção em longo prazo das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais.

Recuperação – restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não-degradada, que pode ser diferente de sua condição original.

Recursos biológicos - compreende recursos genéticos, organismos (ou partes desses), populações ou qualquer outro componente biótico de ecossistemas, de real ou potencial utilidade ou valor para a humanidade.

Recursos genéticos - material genético de valor real ou potencial.

Repartição de benefício – um dos três objetivos da CDB, como descrito em seu artigo 1, é a justa e equitativa repartição de benefícios oriundos da utilização dos recursos genéticos, incluindo o acesso adequado aos recursos genéticos e a transferência de tecnologias relevantes, considerando os direitos sobre aqueles recursos e tecnologias. As regras para a implementação desse terceiro objetivo da CDB, com respeito ao acesso a recursos genéticos, estão no Artigo 15 da Convenção. Em adição, o Artigo 8j da CDB contempla a repartição de benefícios derivados da utilização de conhecimentos, inovações e práticas de povos indígenas, quilombolas e comunidades locais, incluindo modos-de-vida tradicionais que contribuam para a conservação e uso sustentável da biodiversidade

Reserva genética – porção territorial que pode ser destinada à conservação de espécies-alvo prioritárias, de uso presente ou potencial. Tem a finalidade de proteger, em caráter permanente, as espécies ou comunidades ameaçadas de extinção, dispor de material genético para a pesquisa e determinar a necessidade de manejo das espécies-alvo, entre outras.

Restauração – restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada o mais próximo possível de sua condição original.

Sociodiversidade - diversidade de tipos de sociedades e culturas.

Serviços ambientais – benefícios, materiais ou não, oferecidos pelos sistemas naturais que contribuem diretamente para o bem-estar humano.

Sobre-explotados – populações de espécies exploradas comercialmente que, embora não se encontrem ameaçadas de extinção, têm seus estoques de indivíduos bastante reduzidos.

Taxonômico - qualidade referente à taxonomia, ciência que cuida da classificação aplicada aos seres vivos.

Tecnologia - inclui biotecnologia.

Unidade de conservação - espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo poder público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

Utilização sustentável – O termo está sendo utilizado na Política Nacional de Biodiversidade em consonância com a Convenção sobre Diversidade Biológica. A utilização de componentes da biodiversidade deve ser estabelecida, de modo e em ritmo tais que não levem, em longo prazo, à diminuição da biodiversidade, mantendo assim seu potencial para atender às necessidades e aspirações das gerações presentes e futuras. O termo tem um sentido de manejo.

Zona de amortecimento – áreas no entorno de Unidades de Conservação, em que as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade.

8. Referências Bibliográficas

AMARAL, Weber; KANASHIRO, Milton, . **Utilização Sustentável dos Componentes da Biodiversidade**. Relatório temático encomendado pela Secretaria de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente, com base nas Propostas Setoriais para a Elaboração da Política Nacional de Biodiversidade, SBF/MMA, 2002. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sbf/chm/doc/reltem.zip>>. Acesso em: 16 de abril de 2002.

ASSAD, Ana Lúcia; SANTOS, Perseu. **Cooperação Científica e Tecnológica e Transferência de Tecnologia**. Relatório temático encomendado pela Secretaria de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente, com base nas Propostas Setoriais para a Elaboração da Política Nacional de Biodiversidade, SBF/MMA, 2002. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sbf/chm/doc/reltem.zip>>. Acesso em: 16 de abril de 2002.

AZEVEDO, Cristina Maria do Amaral; VECCHIATTI, Karin. **Distribuição de Benefícios**. Relatório temático encomendado pela Secretaria de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente, com base nas Propostas Setoriais para a Elaboração da Política Nacional de Biodiversidade, SBF/MMA, 2002.. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sbf/chm/doc/reltem.zip>>. Acesso em: 16 de abril de 2002.

BICUDO, Carlos Eduardo de Mattos (Coord). **Identificação, Monitoramento, Avaliação e Minimização de Impactos Negativos**, 1998. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sbf/chm/doc/gtt1.pdf>>. Acesso em 8 março de 2002.

BRANDÃO, Roberto F. ; CANCELLO, Eliana M.; YAMAMOTO, Christiane I. **Perfil do Conhecimento da Diversidade de Invertebrados Terrestres no Brasil**. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sbf/chm/doc/inverteb.doc> >. Acesso em 9 de abril de 2002.

BRASIL. Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1992: Rio de Janeiro). **Agenda 21** – Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Brasília: Senado Federal/Secretaria de Edições Técnicas, 1997. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/se/agen21/ag21bra/corpo.html>>. Acesso em 9 de abril de 2002.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Belém: BASA, 1998.

BRASIL. **Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000**. Regulamenta o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC. Brasília: MMA/SBF, 2000.

BRASIL. **Lei nº 6938/81, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br> > Acesso em: 20 de abril de 2002.

BRASIL. **Lei nº 4771 de 15 de setembro de 1965**. Institui o novo código florestal. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br> > Acesso em: 20 de abril de 2002.

BRASIL. **Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/legilei1.html>>. Acesso em 3 de maio de 2002.

BRASIL. **Lei nº 99.274 de 06 de junho de 1990.** Regulamenta a Lei 6.902 de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de estações ecológicas e áreas de proteção ambiental e sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal. **Primeiro Relatório Nacional para a Convenção sobre Diversidade Biológica:** Brasil. Brasília, 1998. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/port/sbf/chm/relpub.html#relato>>. Acesso em 9 de abril de 2002.

BRASIL. **A Caminho da Agenda 21 Brasileira: Princípios e Ações 1992/97.** Brasília: MMA, 1997.

BRASIL. **Avaliação e Ações Prioritárias para Conservação da Biodiversidade do Cerrado e Pantanal.** Brasília. por: Funatura, Conservation International, Fundação Biodiversitas, Universidade de Brasília; Brasília. MMA/SBF, 1999.

BRASIL. **Avaliação e Ações Prioritárias para Conservação da Biodiversidade da Caatinga.** por: Universidade de Pernambuco, Fundação de Apoio ao Desenvolvimento, Conservation International do Brasil, Fundação Biodiversitas, EMBRAPA/ Semi-Árido. Brasília. MMA/SBF, 2001.

BRASIL. **Avaliação e Ações Prioritárias para Conservação da Biodiversidade das Zonas Costeira e Marinha/** por: Fundação BIO-RIO, Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Pará – SECTAM, Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, Sociedade Nordestina de Ecologia – SNE [et al...] Brasília: MMA/SBF, 2002.

BRASIL. **Avaliação e Ações Prioritárias para Conservação da Biodiversidade da Mata Atlântica e Campos Sulinos.** por: Conservation International do Brasil; Fundação SOS Mata Atlântica; Fundação Biodiversitas, Instituto de Pesquisas Ecológicas; Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo SEMAD/Instituto Estadual de Florestas- MG. Brasília: MMA/SBF, 2000.

BRASIL. **Avaliação e Identificação de Ações Prioritárias para Conservação, Utilização Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade da Amazônia brasileira.** por: Instituto Socioambiental - ISA, Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia- Ipam, Grupo de Trabalho Amazônico - GTA, Instituto Sociedade, População e Natureza – ISPN, Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia - Imazon e Conservation International. Brasília: MMA/SBF, 2001.

BRASIL. **Decreto Legislativo nº 2, de 3 de fevereiro de 1994.** Aprova o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na cidade do Rio de Janeiro, no período de 5 a 14 de junho de 1992. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, v.132, n.25, p.1693, 4 fev. 1994. Seção 1.

BRASIL. **Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967.** Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br/legisla.htm>> Acesso em: 6 de março de 2002.

BRASIL. **Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988.** Dispõe sobre a proibição da pesca de espécies em períodos de reprodução e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/legisla.htm>> Acesso em: 6 de março de 2002.

BRASIL. **Lei nº 7.804, de 18 de julho de 1989.** Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, a Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, a Lei nº 6.803, de 2 de junho de 1980, a Lei nº 6.902, de 21 de abril de 1981, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/legisla.htm>> Acesso em: 16 de abril de 2002.

BRASIL. **Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995.** Regulamenta os incisos II e V do parágrafo 1º, art. 225 da Constituição federal, estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados, autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito da Presidência da República, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, v.133, n.5, p.337, 6 jan. 1995. Seção 1.

BRASIL. **Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995.** Regulamenta os incisos II e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/legisla.htm>> Acesso em: 8 de março de 2002.

BRASIL. **Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997.** Institui a Lei de Proteção de Cultivares e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/legisla.htm>> Acesso em: 9 de abril de 2002.

BRASIL. **Lei nº 9.606, de 16 de fevereiro de 1998.** Dispõe sobre a criação e extinção de cargos no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e no Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br/legisla.htm>> Acesso em: 6 de março de 2002.

BRASIL. **Política Nacional de Recursos Hídricos.** Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/srh/gestao/POLITICA/corpo.html>>. Acesso em 8 março de 2002.

CÂMARA, Ibsen Gusmão. **Política Nacional de Biodiversidade: Análise Comparativa das Estratégias de Diversos Países.** Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/biodiversidade>> Acesso em: 8 março de 2002.

CANHOS, Dora Ann Lange (Coord.). **Educação e Conscientização Pública e Intercâmbio de Informações,** 1998. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sbf/chm/doc/gtt7.pdf>>. Acesso em 10 de abril de 2002.

CANHOS, Vanderlei (Coord.). **Microrganismos e Biodiversidade de Solos,** 1998. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sbf/chm/doc/gtt10.pdf>>. Acesso em 17 de

março de 2002.

CERQUEIRA, Rui. **Monitoramento, Avaliação e Mitigação de Impactos**. Relatório temático encomendado pela Secretaria de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente, com base nas Propostas Setoriais para a Elaboração da Política Nacional de Biodiversidade, SBF/MMA, 2002. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sbf/chm/doc/reltem.zip>>. Acesso em: 16 de abril de 2002.

COSTANZA, Robert. et al. **The Value of the World's Ecosystem Services and Natural Capital**. Nature, London, v.387, n.6230, p.1-13, 1997.

DIEGUES, Antonio Carlos et al. **Compilação da Consulta Nacional a estados brasileiros e setores (Organizações não governamentais, empresarial, rede jardim botânico, rede jardins zoológicos)** do período de 1999 a 2001. Brasília, 2002. Banco de dados encomendado pela SBF/MMA para elaboração da Política Nacional de Biodiversidade, março de 2002.

DIEGUES, Antônio Carlos. **Os Saberes Tradicionais e a Biodiversidade no Brasil**, 1998. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sbf/chm/relpub.html#saberes>>. Acesso em: 8 de março de 2002.

FONSECA, Gustavo A. B. da (Coord). **Conservação in Situ**, 1998. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sbf/chm/doc/gtt2.pdf>> . Acesso em: em 18 de março de 2002.

FONTES, Eliana M. G. (Coord). **Acesso e Transferência de Tecnologia, Repartição de Benefícios e Uso Seguro de Biotecnologias**, 1998. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sbf/chm/doc/gtt8.pdf>> . Acesso em 4 de abril de 2002.

FONTES, Eliana. **Gestão da Biotecnologia**. Relatório temático encomendado pela Secretaria de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente, com base nas Propostas Setoriais para a Elaboração da Política Nacional de Biodiversidade, SBF/MMA, 2002. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sbf/chm/doc/reltem.zip>>. Acesso em: 16 de abril de 2002.

FÓRUM BRASILEIRO DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E MOVIMENTOS SOCIAIS PARA O MEIO AMBIENTE E O DESENVOLVIMENTO. Grupo de Trabalho de Sociobiodiversidade. Documento subsidiado por: Fundação Biodiversitas e MMA/SBF, março 2002. **Propostas para a Política Nacional de Biodiversidade**,. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sbf/chm/estrategia/result.htm>>. Acesso em: 3 de maio de 2002.

GUEDES, Antonio Carlos (Coord). **Conservação ex situ**, 1998. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sbf/chm/doc/gtt3.pdf>>. Acesso em: em 8 abril de 2002.

KAGEYAMA, Paulo (Coord). **Produtos da Biodiversidade, Diversidade Genética, Espécies Domesticadas e Parentes Silvestres**, 1998. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sbf/chm/doc/gtt9.pdf>>. Acesso em: 20 de março de 2002.

KLACZKO, Louis Bernard. **Avaliação do Estado Atual do Conhecimento sobre a Biodiversidade Genética no Brasil**, 2000. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sbf/chm/doc/genetica.pdf>> . Acesso em 9 de abril de 2002.

LEITÃO, Pedro; ALBAGLI, Sarita e LEITE, Fábio. **Políticas Públicas e Biodiversidade**. Brasília, 2002. Trabalho encomendado pela Secretaria de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente.

LEITE, Ana Lucia Tostes de Aquino et al. **Educação Ambiental**. Relatório temático encomendado pela Secretaria de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente, com base nas Propostas Setoriais para a Elaboração da Política Nacional de Biodiversidade, SBF/MMA, 2002. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sbf/chm/doc/reltem.zip>>. Acesso em: 16 de abril de 2002.

LEITE, Fábio. **Políticas Públicas e Biodiversidade**, 2002. Banco de dados encomendado pela SBF/MMA para elaboração da Política Nacional de Biodiversidade, março de 2002.

LEWINSOHN, Thomas Michael; PRADO, Paulo Inácio. **Biodiversidade Brasileira: Síntese do Estado Atual do Conhecimento**, 2000. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sbf/chm/doc/estarte>>. Acesso em 15 de março de 2002.

MANFIO, Gilson. **Avaliação do estado atual do conhecimento sobre a diversidade microbiana no Brasil**, 2000. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sbf/chm/doc/marinho>>. Acesso em 8 de março de 2002.

MAY, Peter, et al. **Valoração econômica da biodiversidade: estudos de casos no Brasil**, 2000. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sbf/chm/doc/valbiod.pdf>>. Acesso em: 11 de março de 2002.

MIGOTTO, A. **Avaliação do estado do conhecimento da diversidade de invertebrados marinhos no Brasil**, 2000. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sbf/chm/doc/marinho.pdf>>. Acesso em 9 de março de 2002.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Diretrizes e estratégias para a implementação do Programa Nacional de Educação Ambiental**. Brasília: MMA, 1997.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Diretrizes para a política de conservação e desenvolvimento sustentável da Mata Atlântica**. Brasília, MMA[SBF/CONAMA], (Cadernos da reserva da biosfera, 13), 1999.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Diretrizes para uma política florestal brasileira**. Brasília: SBF/MMA, 2000.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Diretrizes para uma política nacional de controle da desertificação**. Brasília: MMA, 1997.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Política Nacional de Biodiversidade: roteiro de consulta para elaboração de uma proposta**. Brasília: MMA/SBF, 2000.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Política Nacional de Florestas**. Brasília, MMA, 2001. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/sbf/pnf/politica.html> Acesso em: 15^{de} março de 2002.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Programa Nacional de Educação Ambiental - PNEA**. Brasília, MMA, 1997. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sdi/ea/pnea.cfm#3>>.

Acesso em: 08 de março de 2002.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Relatório do Brasil para a Comissão de Desenvolvimento Sustentável-CDS, Rio+5.** MMA, 1997. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/biodiversidade>>. Acesso em 8 de março de 2000.

MOTA, José Aroudo. **O Valor da Natureza: Economia e Política dos Recursos Naturais.** Rio de Janeiro: Garamond, 2001.

NODARI, Rubens Onofre; GUERRA, Miguel Pedro. **Gestão da Biotecnologia.** Relatório temático encomendado pela Secretaria de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente, com base nas Propostas Setoriais para a Elaboração da Política Nacional de Biodiversidade, SBF/MMA, 2002. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sbf/chm/doc/reltem.zip>>. Acesso em: 16 de abril de 2002.

PEREIRA, Tânia Sampaio; CRUZ, Alício da Silva. **Conservação ex situ.** Relatório temático encomendado pela Secretaria de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente, com base nas Propostas Setoriais para a Elaboração da Política Nacional de Biodiversidade, SBF/MMA, 2002. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sbf/chm/doc/reltem.zip>>. Acesso em: 16 de abril de 2002.

PINTO, Luis Paulo. **Conservação in situ, 2002.** Relatório temático encomendado pela Secretaria de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente, com base nas Propostas Setoriais para a Elaboração da Política Nacional de Biodiversidade, SBF/MMA, 2002. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sbf/chm/doc/reltem.zip>>. Acesso em: 16 de abril de 2002.

ROCHA, Odete. **Perfil do conhecimento da diversidade em águas doces no Brasil,** 2000. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sbf/chm/doc/aguadoce.doc>>. Acesso em 8 de março de 2000.

SÁ, Rosa Lemos de. **Decisões das reuniões de todas as Conferências das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica.** Banco de dados encomendado pela SBF/MMA para elaboração da Política Nacional de Biodiversidade, março de 2002.

SABINO, José; PRADO, Paulo Inácio. **Perfil do conhecimento da diversidade de vertebrados do Brasil.** Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sbf/chm/doc/vertebra.pdf>>. Acesso em 8 de março de 2000.

SANTOS, Márcio de Miranda. **Acesso a recursos genéticos e cooperação técnica e científica,** 1998. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/biodiversidade>> Acesso em: 8 março de 2002.

SHEPHERD, George J. **Conhecimento de Diversidade de Plantas Terrestres do Brasil.** Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sbf/chm/doc/plantas.pdf>>. Acesso em 8 de março de 2002.

SILVA, José Maria Cardoso. **Inventário e Caracterização da Biodiversidade.** Relatório temático encomendado pela Secretaria de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente, com base nas Propostas Setoriais para a Elaboração da Política Nacional de Biodiversidade, SBF/MMA, 2002. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sbf/chm/doc/reltem.zip>>. Acesso em: 16 de abril de 2002.

TUNDISI, Takako M. (Coord.). **Estratégia Nacional de Diversidade Biológica**, 1998. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sbf/chm/doc/gtt6.pdf>>. Acesso em: 11 de abril de 2002.

VIANA, Virgílio M. (Coord.). **Utilização sustentável de componentes da diversidade biológica e incentivos**, 1998. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sbf/chm/doc/gtt4.pdf>>. Acesso em: 8 de março de 2000.

WOLFF, Simone. **A Adequação da legislação ambiental brasileira à Convenção sobre Diversidade Biológica**, 2000. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sbf/chm/publica/legisla/legisla.html>>. Acesso em: 8 de março de 2000.

9. LISTA DE SIGLAS

ABC – Agência Brasileira de Cooperação

CDB – Convenção sobre Diversidade Biológica

CF- Constituição Federal

CNUMAD- Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento

CONAMA- Conselho Nacional do Meio Ambiente

CTNBio- Comissão Técnica Nacional de Biossegurança

FAPs- Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa

FNMA- Fundo Nacional do Meio Ambiente

FUNBIO- Fundo Brasileiro para a Biodiversidade

GEF- Fundo para o Meio Ambiente Mundial

INPE- Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

IUCN- União Internacional para Conservação da Natureza

MMA – Ministério do Meio Ambiente

OEMAs- Organizações Estaduais de Meio Ambiente

OGMs- Organismos Geneticamente Modificados

ONG- Organizações Não Governamentais

PELD- Rede de Sítios de Pesquisa Ecológica de Longa Duração

PIB- Produto Interno Bruto

PNEA- Programa Nacional de Educação Ambiental

PROBIO- Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica de Conservação

PRONABIO- Programa Nacional de Conservação da Biodiversidade

RPPNs- Reservas Particulares do Patrimônio Natural

SISNAMA- Sistema Nacional do Meio Ambiente

